



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 100, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

- I. prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- VI. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições relativas ao regime de execução das emendas individuais;
- IX. as disposições gerais;
- X. as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2027, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2026-2029 e sua revisão para 2027, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA de 2027, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por área de Resultado dos programas estratégicos.

Parágrafo Único - Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, proteção do idoso, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º - O projeto de lei do orçamento anual 2027 e seus anexos deverão ser elaborados



em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de Dezembro de 2024, que estabelecem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição ou aquele que vier a substituí-lo, bem como a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, quando aplicável, as normas complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e o art. 108-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE.

Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I. buscar a elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
- II. promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- III. aprimorar a capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
- IV. promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- V. estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública e o rigoroso equilíbrio das contas públicas por fonte de recursos;
- VI. manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente, registrando a totalidade dos compromissos financeiros assumidos para a projeção segura do fluxo de caixa e fomentando de forma permanente a cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei e com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entende-se por:

- I. função: agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa, a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, definido como programa;

- III. ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;
- IV. subação: desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;
- V. programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que foi mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- VI. projeto: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo, que agrupam despesas de capital;
- VII. atividade: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, que agrupam despesas de custeio;
- VIII. operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- IX. natureza da despesa: o menor nível de classificação da despesa pública, que se subdivide até o nível de elemento de despesa, compreendido como um agrupamento de objetos de gasto em seu nível mais detalhado, sendo que o desdobramento do elemento de despesa é utilizado somente na fase de execução orçamentária;
- X. órgão: identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município que contemplará Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Saneamento Básico;
- XI. unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão.

§1º - Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os onze incisos do *caput* deste artigo.

§2º - A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional.

§3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

§4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula e preverá também as metas físicas, quando aplicável a cada ação orçamentária,

em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado.

§5º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais

Art. 7º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 8º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I. Texto lei;
- II. demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal e os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que o compõem;
- III. demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996, bem como serão observadas as metodologias de cálculo estabelecidas pelo Portaria STN/MF nº 2.057, de 15/9/2025 MDF 15ª EDIÇÃO - ATUALIZADO EM 16/09/2025
- V. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VI. demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VII. demonstrativo da Receita estimada do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 9º - Na programação de investimento em obras da Administração Pública municipal será observado o seguinte:

- I. as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II. as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPAG, serão programadas se:
 - a. for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b. não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas;
 - c. contenha a previsão dos custos anuais de manutenção da nova obra e o seu enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 10 - A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2027 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá dotação para:

§1º - Reserva de Contingência, em valor até 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027, sendo o mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) da Receita Corrente Líquida previstas para o exercício 2027, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº101/2000.

§2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, a ser consignado na dotação 9.9.99.99 para custeio das emendas impositivas e para atendimento ao disposto no art. 108-A da Lei Orgânica Municipal.

I. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará, até 04 de maio de 2026, o Cronograma Oficial do Ciclo de Elaboração Orçamentária no Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicará oficialmente ao Poder Legislativo, até 15 de maio de 2026, o montante apurado para destinação às emendas parlamentares individuais impositivas.

§3º - Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2027, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com a mesma fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) conforme a programação original da lei orçamentária.

Art. 12 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta lei e art. 33 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária poderá contemplar na receita:

- I. operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal, independente de aprovação em lei específica no momento da elaboração.
- II. os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- III. a amortização de empréstimos conforme estimativas fornecidas pelo FUNDI.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular receitas nos termos da Emenda Constitucional nº 136 de 09 de setembro de 2025 e qualquer legislação que venha a modificar.

Art. 14 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo disponibilizará no Diário Oficial Eletrônico Municipal, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I. a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. a Lei Orçamentária Anual;
- III. a Lei do PPA.

Seção II Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 15 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2027 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com ampla divulgação do referido projeto de lei nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itabirito e da Câmara Municipal, e em outros meios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da audiência.

Art. 16 - A Prefeitura de Itabirito e a Câmara Municipal de Itabirito, com base nos princípios da transparência e da publicidade, publicarão relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece esta lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Itabirito realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Art. 17 - Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal pertinente e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 18 - A fixação da despesa observará as seguintes etapas:

- I. Até **12 de junho de 2026**, a Secretaria de Administração através da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas informará, à Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, as movimentações de pessoal previstas para o ano de 2027, tais como convocação de concursados, em quantidade de vagas e cargos respectivos, previsão de exoneração por aposentadoria, necessidade de contratação em quantidade de vagas e cargos respectivos e toda e qualquer movimentação que impacte na mensuração dos gastos com pessoal;

- II. Até **12 de junho de 2026**, a Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação informará, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a estimativa da receita para 2027 por conta analítica e a somatória por fonte de recursos, com os dados lançados no sistema de gestão municipal.
- III. Até **12 de junho de 2026** as secretarias municipais informarão, à Secretaria Municipal da Fazenda e Tributação os créditos orçamentários e respectivos valores em que serão alocados os recursos vinculados atrelados à sua área de atuação para 2027, visando lançamento dos dados no sistema de gestão municipal pela SEMFT;
- IV. Até **15 de junho de 2026** a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento informará, a cada secretaria, a sua cota de Recursos não Vinculados de Impostos e os outros Recursos Vinculados, deduzidos os gastos com pessoal, juros, amortização da dívida, sentenças judiciais, precatórios, RPV's e contribuições, via sistema de gestão municipal para fins de elaboração do orçamento municipal 2027 pelas unidades orçamentárias
- V. Até **10 de julho de 2026** as secretarias municipais informarão, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a discriminação das suas despesas com os Recursos não Vinculados de Impostos e os outros Recursos não Vinculados, com a descrição da despesa, valor e identificador se trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado ou se trata-se de despesa discricionária, cujo valor total não poderá ultrapassar as cotas mencionadas no inciso IV deste artigo.
- VI. As demais ações necessárias à elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2027 deverão ser organizadas em cronograma oficial, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, contendo o plano de ação do ciclo orçamentário de 2027, bem como os prazos e datas aplicáveis aos demais órgãos.

§1º - Todas as comunicações serão feitas por do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

§2º - As despesas discricionárias, inclusive despesas de capital somente serão alocadas após contempladas todas as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§3º - Deverão ser incluídas nas despesas obrigatórias de caráter continuado aquelas decorrentes das novas obras inauguradas.

§4º - Caso as cotas de Recursos não Vinculados de Impostos e os outros Recursos Vinculados destinados a cada secretaria não for suficiente para a cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado, a secretaria municipal deverá justificar o custo estimado e mencionar as consequências do não atendimento integral da despesa.

§5º - A destinação dos recursos da Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais sem a desvinculação será tratada de forma específica pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.



§6º - Até **31 de julho de 2026** a Câmara Municipal enviará, à Prefeitura Municipal, a sua proposta orçamentária 2027, levando em consideração o limite estabelecido no art. 29-A, inciso I da Constituição da República de 1988, bem como a série histórica de gastos e tendo, como base de cálculo, as receitas integrantes que serão publicadas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida na data base de 30/04/2026.

Art. 19 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, seguindo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor, podendo também o orçamento ser elaborado até o nível de modalidade de aplicação.

§1º - A natureza da despesa deve estar detalhada até o elemento da despesa, ainda que o orçamento tenha sido aprovado até a modalidade de aplicação, sendo que a análise dos créditos adicionais do município será feita considerando apenas as alterações realizadas até o nível de modalidade de aplicação.

§2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 20 - As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências a outros entes da federação, nos termos do disposto no art.25 da LC 101/2000, observado o interesse do Município.

Art. 22 – A celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres destinados à transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como sua inclusão na programação da lei orçamentária anual, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 e, quando aplicável, na Lei Federal nº 9.790/1999 e o Decreto Municipal nº 17.022 de 10 de fevereiro de 2026, especialmente nas hipóteses de subvenções sociais e econômicas, ressalvadas as exceções previstas neste artigo.

§1º – As indicações decorrentes de emendas parlamentares impositivas individuais destinadas às organizações da sociedade civil independem da edição da lei específica prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, permanecendo sujeitas às exigências de formalização, execução, prestação de contas e demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação correlata, inclusive quanto à realização de chamamento público, quando legalmente exigido.

§2º – Na fase de execução da Lei Orçamentária Anual, as emendas parlamentares impositivas individuais que destinarem recursos às organizações da sociedade civil registradas perante os Conselhos Municipais competentes deverão ter seu plano de trabalho previamente aprovados por meio de resolução dos respectivos conselhos, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como formalizadas mediante ato expedidos pela unidade orçamentária responsável nos termos do Decreto Municipal 17022 de 10 de fevereiro de 2026, contendo a identificação da entidade beneficiária, a finalidade da transferência, a ação governamental vinculada, a respectiva classificação orçamentária e os despachos administrativos decorrentes das deliberações dos conselhos competentes.

§3º – Fica vedada a celebração de convênios, parcerias ou quaisquer instrumentos de transferência voluntária de recursos públicos com entidades:

- I. declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- II. em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciárias;
- III. que possuam prestação de contas rejeitada ou processos de tomada de contas especial em andamento perante qualquer ente da Federação, enquanto perdurar a irregularidade.

§4º – A destinação de recursos públicos para cobertura de necessidades de pessoas físicas ou de déficits operacionais de pessoas jurídicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, dependerá de prévia análise técnica do plano de aplicação, da demonstração do interesse público e da compatibilidade com as metas e prioridades da Administração Municipal, priorizando-se as entidades e segmentos da sociedade civil que não sejam atendidos diretamente pelos serviços públicos municipais.

Art. 23 - A prestação de contas das parcerias voluntárias é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- I. apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- II. análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§2º - Será feita, pela secretaria municipal pertinente, a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

§3º - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as OSCs atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que contemplem os requisitos legais de idoneidade e regularidade documental, que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, observadas as diretrizes e legislações específicas de cada política pública setorial.

§4º - Para celebração das parcerias de que trata o caput deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§5º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração, deverão ser observadas a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as respectivas resoluções e demais legislações que regem a matéria, bem como o Decreto Municipal nº 17022 de 10 de fevereiro de 2022.

§6º - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — Oscips —, deverão ser observados a Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999,

observando-se, no que couber, as disposições das instruções normativas do TCEMG relativas à matéria.

Art. 24 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais, desenvolvimento econômico, segurança, política urbana, esportes e de saúde.

Seção III

Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual

Art. 25 - É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2027 que:

- I. sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
- II. não indiquem a fonte de recursos;
- III. cuja fonte de recursos das emendas seja:
 - a. anulação de dotações de pessoal e encargos sociais;
 - b. anulação de dotações de juros e amortização da dívida;
- IV. não sejam relacionadas a erros ou omissões.
- V. sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
- VI. sejam relacionadas a dotações referentes a contrapartida de convênios;
- VII. sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução;

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais e especiais e cujos valores sejam compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

§2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei específica que prevê



aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica e desde que o cálculo total do impacto financeiro e fiscal não ultrapasse o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§4º - Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, segurança, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de indeferimento ou nulidade.

§5º - Caso o Município ultrapasse o limite estabelecido no art. 167-A, § 1º da CR/88, pela despesa liquidada e desconsiderando a despesa liquidada com o superávit e o índice de pessoal do Poder Executivo esteja inferior a 51,30%, não serão adotadas, de maneira compulsória, as medidas previstas nos incisos do *caput* no mencionado artigo.

Art. 27 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 28 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º - Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência até 31/12/2027, salvo:

- I. Quando adotada a Lei Federal 14.133/2021 como vigente às regras do contrato que

se pretende estabelecer, desde que o edital seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2027 e observadas as seguintes condições:

- a. os contratos de projetos que podem ser prorrogados durante a vigência do PPA, ou seja, limitado ao dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao término do respectivo mandato eletivo;
 - b. os contratos de duração continuada, que podem ser renovados com vigência conforme legislação Federal de Licitações;
 - c. os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, que podem ter vigência conforme legislação Federal de Licitações sem a necessidade de prorrogação.
- II. Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

§2º - Os restos a pagar inscritos e não processados poderão ser liquidados somente enquanto perdurar a vigência do instrumento contratual e nos casos em que o instrumento contratual tiver sido substituído por documento equivalente, o resto a pagar não processado será cancelado antes da vigência do exercício financeiro.

Art. 29 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor seja até R\$ 1.000,00 (Um mil reais), inclusive para referenciar a desnecessidade de tombamento de bens permanentes com o custo até este valor.

Art. 30 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do Princípio da Razoabilidade.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo ensejará abertura de processo administrativo de reconhecimento de dívida, tendo como fato gerador a iniciativa do fornecedor que alegue fornecimento efetivado sem recebimento, com consequente abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade daquele que deu causa ao fato.

Art. 32 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 33 - Como diretriz para elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2027 o mesmo deverá prever em artigo específico o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, considerando a recomendação do TCE-MG de que o limite a ser informado no projeto de lei não poderá ser superior a trinta por cento do valor total do orçamento consolidado, sendo os que os créditos poderão serem abertos utilizando-se de quaisquer prerrogativas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64, podendo excluir deste

cômputo parte dos créditos adicionais relativos às despesas com saúde, educação, pessoal e emendas impositivas, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e eventual excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício financeiro.

§1º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, à exceção dos recursos não vinculados a impostos que podem ser destinados à saúde, à educação ou de livre aplicação, entre si, mediante aplicação do código de acompanhamento da execução orçamentária nº 1001 ou 1002, bem como os recursos do FUNDEB, entre si.

§2º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

§3º - Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o exercício de 2027, no montante limitado ao seu próprio valor ou disposição em contrário na própria lei de crédito especial.

§4º - Os valores dos créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação poderão ser excluídos do cômputo referenciado no art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá prever operações de crédito.

Art. 35 - Prefeitura, Câmara Municipal e SAAE poderão, durante a execução orçamentária de 2027, transpor, remanejar e transferir recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, desde que justificada a operação no decreto de abertura.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, durante a execução orçamentária de 2026:

- I. a criação, por decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.
- II. mediante ato administrativo da Secretaria de Planejamento e Orçamento, autorizado a modificar, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação, detalhamento da fonte e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO - do orçamento municipal de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.
- III. autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade executora ou unidade administrativa no sistema orçamentário e financeiro do Município, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da

despesa até o nível de elemento de despesa e modalidade de aplicação e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Art. 37 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar, por decreto, a alteração de fonte de recurso, reabertura de crédito especial, reabertura de crédito extraordinário, suplementação de Crédito Especial, alteração do elemento de despesa, alteração da subação modalidade de aplicação, função e subfunção das dotações orçamentárias por ato próprio ratificado por decreto, quando essas alterações tratarem de meras correções de códigos.

Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I. despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. despesas com PASEP;
- III. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- IV. despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 referentes aos convênios e outros recursos vinculados;
- VI. dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 39 - Se, durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º do art. 26 desta lei, observado o condicionamento.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário Municipal através de Delegação de Competência e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.



§1º - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o pagamento precatórios oriundos de sentenças transitadas em julgado, apresentados pela Procuradoria Jurídica Contenciosa do Município, devendo ter seu pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa, conforme Emenda Constitucional nº 114/2021.

§2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito, parceria público-privadas e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, previdenciários e aquisição financiada de bens para readequação do fluxo de caixa e aproveitamento dos programas de refinanciamento da dívida autorizados em lei que ofereçam melhores condições de pagamento.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhado com a estratégia governamental estabelecida e compatível com os programas constantes da LOA.

§4º - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA para assegurar o pagamento das contrapartidas financeiras decorrentes de operações de crédito contratadas pelo Município, bem como para cobertura das obrigações assumidas em projetos executados mediante parcerias público-privadas – PPPs, observadas as disposições da legislação fiscal, financeira e contratual aplicável.

Art. 41 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 42 - O Projeto de Lei que conceda e/ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e observada a exigência do art. 150 § 6º da CF/88.

§1º - Na hipótese de implementação de programa de Recuperação Fiscal (REFIS), não será permitida a concessão de anistia maior que 90% (noventa por cento) nos juros e multas dos créditos tributários, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal.

§2º - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 43 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 44 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das

receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a consequente execução fiscal ou cobrança via cartório com os seus efeitos de inscrição do devedor nos sistemas de proteção ao crédito.

Art. 45 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;



- XI. a instituição ou manutenção da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP);
- XII. a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
- XIII. atualização do cadastro imobiliário e mobiliário do Município.
- XIV. Os efeitos da reforma tributária e seu cronograma de execução.

Art. 46 - O Poder Executivo estabelecerá, 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 3º - As metas fiscais estimadas nesta lei não representam limitação ou fixação de valores, podendo ser compatibilizadas por decreto com os valores fixados na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária Anual de 2027 nos termos do art. 166 da Constituição Federal de 1988, do art. 108 A, da Lei Orgânica Municipal, da Instrução Normativa TCEMG 05/2025, ADPF 854 do Supremo Tribunal Federal, Lei Complementar 210 de 25 de novembro de 2024.

§1º - Em caso de reestimativa da receita e da despesa que resulte no não cumprimento das metas de resultado fiscal, fica estabelecido que o regime de execução das emendas individuais deverá ser revisado nos termos §18 dos arts. 166 e 166 A da Constituição Federal.

§ 2º - Em caso de aplicação do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento comunicará à Câmara Municipal a reestimativa da receita e da despesa, com base nos dados oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação.

§3º - A reestimativa deverá ser aplicada de forma imediata às emendas parlamentares, mediante redução proporcional ao percentual de frustração da arrecadação verificada, observada a distribuição equitativa entre as indicações parlamentares.

§ 4º - A referida adequação incidirá inclusive sobre emendas já empenhadas, devendo ser promovida a imediata revisão dos procedimentos administrativos necessários, com vistas à recomposição do equilíbrio fiscal e ao cumprimento das metas de resultado primário.



Art. 48 - O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166, 166 A da Constituição da República e artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 49 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos § 9º ao 18 do art. 166 da Constituição da República, art. 166 A da Constituição da República, e art. 108-A da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

Parágrafo Único - Considera-se execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, as fases de empenho e liquidação, em concordância com os arts. 58, 60 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 50 - A proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2027 consignará o montante definido no §2º do art. 11 desta lei para fins de dotações relativas às emendas individuais impositivas que serão realocadas nas dotações fixadas por ocasião da elaboração do projeto de lei de orçamento nos termos desta lei, com base nas indicações validadas.

Parágrafo Único - Quando as indicações mencionadas no caput deste artigo não forem homologadas até 10 (dez) dias úteis antes da entrega do projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal, o saldo remanescente será mantido na dotação mencionada no §2º do art. 11 desta lei para a continuidade dos trâmites no processo de discussão do projeto de lei.

Art. 51 – Durante a fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, até o dia **05 de junho de 2026**, a Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, as emendas individuais impositivas por meio eletrônico através do sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito em conformidade com os dispositivos desta lei e levando em consideração a distribuição equitativa entre os vereadores, para que sejam inseridas nas respectivas dotações do projeto de Lei de Orçamento para o ano de 2027.

§1º - As emendas individuais impositivas devem ser compatíveis com a Lei Orgânica do Município de Itabirito, com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Planejamento Estratégico e com o Portifólio indicativo de programas de políticas públicas encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, com as legislações aplicáveis à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral no período em que ela vigorar;

§2º - Caso ocorra indicação de emendas individuais para OSC os valores deverão ser não inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo as emendas serem definidas por ação governamental.

§3º - Durante a fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, na hipótese de a emenda individual ter como beneficiária OSC, deverá ser enviado até o dia **12 de junho de 2026**, por meio eletrônico através do sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito a **proposta de trabalho** para que a unidade orçamentária responsável pela parceria dentro de prazo de análise avalie o objeto da parceria em consonância e aderência com as ações governamentais e políticas públicas conforme normas e regulamentos vigentes, devendo a OSC se atentar para registro nos Conselhos Municipais competentes dentro dos seus respectivos regulamentos e normativos.

§4º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para

fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I. cronograma físico e financeiro;
- II. plano de aplicação das despesas;
- III. informações de -Conta corrente específica.

§5º - Durante a fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, as unidades orçamentárias terão até o **dia 26 de junho de 2026** para apreciar as emendas parlamentares individuais impositivas indicadas para as entidades da organização da sociedade civil com a devida aprovação dos conselhos municipais competentes através de resolução devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal para fins de registro no SIEI – Sistema de Emendas Individuais.

§6º - As emendas parlamentares individuais ao orçamento do Município de Itabirito deverão ser destinadas, preferencialmente, a itens programáticos de ações governamentais indicados no Portfólio Municipal de Emendas Parlamentares.

- I. O Portfólio de emendas parlamentares será publicado pelo Poder Executivo Municipal e disponibilizado aos parlamentares, em meio eletrônico via Sistema Integrado de Emendas Impositivas – SIEI até o **dia 05 de junho de 2026**, com o objetivo de maximizar a eficiência da execução, garantir a equidade territorial e temática e assegurar o alinhamento com os instrumentos de planejamento do Município, nos termos dos incisos I e III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, da TEC-MG IN nº 05/2025, da ADF 854 e da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

§7º - No mínimo 90% (noventa por cento) do valor total das proposições de emendas individuais, por parlamentar, deverão ser indicadas com base nas opções do Portfólio.

§8º - O Portfólio conterá, obrigatoriamente, itens programáticos de ações governamentais de aplicação genérica e específica, permitindo ao parlamentar indicar ações de forma direta e acessível, com base em:

- I. recorte geográfico, incluindo:
 - a. o território de todo o Município;
 - b. cada uma das zonas rurais;
 - c. os bairros do Município;
- II. recorte temático, abrangendo todas as áreas de atuação da Administração Pública municipal, como Saúde, Educação, Infraestrutura, entre outras.

§9º - Os itens programáticos genéricos citados no §8º deverão possibilitar indicações com descrições genéricas, cabendo ao Executivo detalhar tecnicamente o objeto da ação, quando necessário.

§10 - O Portfólio poderá conter, também, itens programáticos de ações governamentais específicos, desde que vinculados às competências e capacidades operacionais do Executivo.

§11 - Cada vereador deverá indicar 50% (cinquenta por cento) da sua emenda individual obrigatoriamente para programas de Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 52 - Até o dia 29 de junho de 2026, o Poder Executivo comunicará, à cada parlamentar através do sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito, as emendas individuais impositivas com impedimento de ordem técnica.

Art. 53 - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§1º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis a relação mencionada nos incisos abaixo e os previstas no art. 10 da Lei Complementar 210 de 25 de novembro de 2024.

- I. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei Orgânica de Itabirito;
- III. as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
- IV. as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
- V. as emendas que não atenderem a metas previstas em planos estratégicos do Município;
- VI. a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- VII. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- VIII. a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei federal nº 4.320, de 1964;
- IX. a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- X. a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei federal nº 4.320, de 1964;
- XI. inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva ou que não atenda aos critérios de utilidade pública e estejam em tomadas de contas especial até que seja concluído o processo integralmente;
- XII. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 1964;
- XIII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

- XIV. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;
- XV. emendas de escopo genérico que, quando detalhadas, configurem ação incompatível com os itens programáticos de ações governamentais constantes do Portifólio Municipal de Emendas Parlamentares, em consonância com as normativas vigentes, especialmente os incisos I e III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, da TEC-MG IN nº 05/2025, da ADF 854 e da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.
- XVI. emendas cujo beneficiário ou o local para atendimento da programação das emendas individuais de escopo genérico não tiver sido indicado à Secretaria de Planejamento e Orçamento nos prazos estabelecidos para Elaboração da Lei Orçamentária;
- XVII. emendas com indicação de recursos para OSC, cujo beneficiário não enviar o plano de trabalho no sistema SIEI – Sistema de Emendas Impositivas Individuais através da indicação parlamentar.
- XVIII. não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
- XIX. a indicação de emenda para Fundos Municipais, uma vez que fundos são caracterizados como contas bancárias provenientes para uso de ações de programas e planos decenais e anuais de políticas públicas;
- XX. a indicação de emenda para Conselhos Municipais, uma vez que conselhos são órgãos gerenciadores de políticas públicas devendo as indicações serem remetidas para programas de políticas públicas específicas conforme Portifólio de emendas parlamentares individual encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento ao Poder Legislativo;
- XXI. desistência do autor da emenda individual impositiva;
- XXII. exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
- XXIII. incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais.
- XXIV. Nos casos em que as emendas impositivas estejam conflitantes com o que dispõe as vedações da Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral), suas alterações e suas regulamentações advindas do Tribunal Superior Eleitoral.

§1º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e deverão ser formalizados via protocolo digital, sistema e-comunica a decisão do impedimento a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art. 54 - Cada Parlamentar terá até o prazo até o dia **03 de julho de 2026**, para acessar o SIEI - sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito para alterar a indicação das emendas individuais impositivas que foram declaradas com



impedimento técnico nos termos do art. 53 desta lei.

Art. 55 - As emendas individuais impositivas alteradas no sistema conforme o artigo 54 desta lei, que também forem caracterizadas com impedimento de ordem técnica, serão mantidas no sistema informatizado e somente serão alteradas após aprovação da lei do orçamento municipal, quando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento abrirá o sistema para novas alterações e validações com data limite publicada através de comunicado oficial no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 56 - No caso das emendas individuais impositivas substitutas daquelas com impedimento de ordem técnica nos termos do artigo 53 desta lei, que também forem objeto de impedimento de ordem técnica serão tratadas no prazo previsto para veto pelo Prefeito ao autografo de lei e posteriormente nos termos do art. 108-A, § 6º da Lei Orgânica Municipal, devendo assim ser regularizadas através de ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e sendo todas as tratativas registradas diretamente no SIEI - sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 57 - No caso das emendas individuais impositivas aprovadas e que no decorrer do exercício financeiro não puderem ser executadas o indeferimento deverá ser publicado através de ato da unidade orçamentária responsável no Diário Oficial do Município com a apresentação da motivação do impedimento técnico e posteriormente encaminhar a publicação para conhecimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que irá oficializar ao Poder Legislativo o impedimento e promoverá a reabertura do SIEI - sistema informatizado de emendas individuais para nova indicação, sendo o prazo limite para qualquer alteração de indicação no sistema a data final de **26 de fevereiro de 2027**, sem a possibilidade de qualquer prorrogação de prazo ou de qualquer reabertura futura, passando a devida aplicação no que couber do previsto no art. 108-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A parcela da Reserva de Recursos que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da



inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, atualizar os valores contidos no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2027, para fins de compatibilização com a proposta orçamentária e com a execução orçamentária.

Art. 61 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa e qualitativa sobre o cumprimento dos índices de gestão atrelados ao Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 63 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde, salvo se a vigência do fato gerador da despesa expirar-se antes, caso em que o resto a pagar deverá ser cancelado.

§1º - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura e vigência do fato gerador da despesa.

§2º - Durante o exercício financeiro, as Administrações Direta e Indireta do Município de Itabirito ficam autorizadas a cancelar, por decreto ou resolução, conforme o caso, os restos a pagar:

- I. Processados e prescritos nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1.932;
- II. Processados e pagos através de sentenças judiciais;
- III. Processados e inscritos em Dívida Fundada Interna;
- IV. Não processados em função de encerramento da vigência do contrato, seguido da não execução da despesa;
- V. Não processados de qualquer espécie que caracterize a insubsistência do débito.

Art. 64 - Serão divulgados anualmente, até 30 de abril do exercício subsequente, informações relativas à participação das Agendas Transversais e Multissetoriais no orçamento Municipal, contemplando, no mínimo, a participação da Agenda Mulher e da Agenda da Igualdade Racial.

Art. 65 - No caso da Agenda Transversal e Multissetorial de Crianças e Adolescentes, o relatório anual também será divulgado até 30 de abril e incluirá as informações acerca das programações orçamentárias destinadas à prevenção da violência e relativas à Primeira



Infância.

Art. 66 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais;
- II. transferências constitucionais e legais;
- III. serviço e amortização da dívida;
- IV. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 67 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000: Anexo de Metas da Receita; Anexo de Metas da Despesa; Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior; Evolução do Patrimônio Líquido; Resultado Primário; Resultado Nominal; Margem de Expansão das Despesas de caráter continuado; Origem e destinação dos recursos com alienação de ativos; Renúncia de receita e Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os valores que constam nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a lei orçamentária de 2027 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária.

Art. 68 - Para fins de consolidação dos orçamentos, o SAAE e a Câmara Municipal deverão entregar as suas respectivas propostas orçamentárias de 2027 até o dia **31 de agosto de 2026** para a Prefeitura e esta, por sua vez, entregará a proposta orçamentária do Município à Câmara Municipal até a data prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 69 - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de maio de 2026.

ELIO DA MATA
SANTOS:505479
17600
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.08 13:00:15
-03'00'



MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RENÚNCIA DE RECEITA



AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS
UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB real (%)	2.60%	2.60%	2.60%
PIB nominal (R\$ bilhões)	14,682.70	15,725.10	16,854.50
PIB MG valor nominal (R\$ Bilhões)	1,136.01	1,165.55	1,195.85
IPCA acumulado (%)	3.10%	3.00%	3.00%
INPC acumulado (%)	3.00%	3.00%	3.00%
IGP-DI acumulado (%)	4.00%	3.80%	3.80%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10.09%	8.27%	7.27%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5.91	5.90	5.90
Preço Médio do Petróleo (US\$/barrel)	66.26	66.42	66.65
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1,726.37	1,838.58	1,958.09
Massa Salarial Nominal (%)	7.03%	6.43%	6.08%

Fonte: Boletim Focus / Banco Central do Brasil de 20/03/2026 - LDO/2026 Estado de Minas Gerais

PARÂMETROS	2024	2025	2026		
PIB real (%)	3.40%	2.30%	2.50%		
PIB nominal (R\$ bilhões)	11,744.70	12,747.20	13,705.80		
PIB Minas Gerais crescimento (%)	9.20%	2.10%	2.50%		Página 25 da LDO estado de MG
PIB MG valor nominal (R\$ Bilhões)	1,058.00	1,080.22	1,107.22		Página 25 da LDO estado de MG
IPCA acumulado (%)	4.83%	4.90%	3.50%		
INPC acumulado (%)	4.77%	4.76%	3.40%		
IGP-DI acumulado (%)	6.86%	5.80%	4.40%		
Taxa Over - SELIC Média (%)	10.83%	14.02%	12.56%		
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5.39	5.90	5.97		
Preço Médio do Petróleo (US\$/barrel)	80.07	70.12	66.74		
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1,412.00	1,518.00	1,621.00		
Diferença	0.00	0.00	0.00		
				Receita 7	1,587,206.06
				Receita 8	975,000.00
				Receita Intra	2,562,206.06

[Handwritten signature]



AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS
UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Índice constante	1.035000	1.000000	1.031000	1.061930	1.031000	1.030000
Índice de reajuste da receita			1.026000			
Receita Total	801,130,774.24	826,959,000.00	842,778,946.34	859,990,606.28	870,407,500.84	896,519,725.86
Receitas primárias	779,839,979.90	788,485,861.00	808,986,493.39	834,065,074.68	859,087,026.92	884,859,637.73
Receitas primárias correntes	761,716,030.76	773,985,861.00	794,109,493.39	818,726,887.68	843,288,694.31	868,587,355.14
Tributos	146,211,537.88	138,870,158.00	142,480,782.11	146,897,686.35	151,304,616.94	155,843,755.45
Patrim.131	914,784.28	1,370,000.00	1,405,620.00	1,449,194.22	1,492,670.05	1,537,450.15
Patrim.132	20,596,981.61	9,290,237.00	9,531,783.16	9,827,268.44	10,122,086.49	10,425,749.09
Patrim.133	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Patrim.139	7,167,784.68	500,000.00	513,000.00	528,903.00	544,770.09	561,113.19
Serviços	45,539,774.89	51,900,290.00	53,249,697.54	54,900,438.16	56,547,451.31	58,243,874.85
Transferências correntes	555,554,761.87	578,755,320.00	593,802,958.32	612,210,850.03	630,577,175.53	649,494,490.79
Outras 19	6,327,387.16	2,590,093.00	2,657,435.42	2,739,815.92	2,822,010.39	2,906,670.71
Demais receitas primárias corr.	59,949,731.01	56,360,383.00	57,825,752.96	59,618,351.30	61,406,901.84	63,249,108.89
Receitas primárias de capital	18,123,949.14	14,500,000.00	14,877,000.00	15,338,187.00	15,798,332.61	16,272,282.59
Capital 21	0.00	25,853,000.00	22,402,170.34	14,934,780.23	0.00	0.00
Capital 22	0.00	2,230,000.00	730,000.00			
Capital 23	693,812.73	1,099,902.00	1,128,499.45	1,163,482.94	1,198,387.42	1,234,339.05
Capital 24	18,123,949.14	14,500,000.00	14,877,000.00	15,338,187.00	15,798,332.61	16,272,282.59
Despesa Total	779,509,521.11	826,959,000.00	842,778,946.34	859,990,606.28	870,407,500.84	896,519,725.86
Despesas primárias	779,509,521.11	825,843,257.00	835,925,711.89	853,377,528.93	864,034,580.57	890,386,962.68
Despesas primárias correntes	729,548,858.86	758,540,710.00	795,021,486.37	806,561,974.93	819,314,273.25	834,431,617.54
Pessoal	330,490,242.00	383,181,233.00	404,524,427.68	412,614,916.23	420,867,214.56	429,284,558.85
Juros	0.00	902,730.00	4,613,017.41	4,372,860.32	4,132,703.23	3,892,546.15
Outras	399,058,616.86	375,359,477.00	390,497,058.70	393,947,058.70	398,447,058.70	405,147,058.70
Despesas primárias de capital	49,960,662.25	67,302,547.00	40,904,225.52	46,815,554.00	44,720,307.32	55,955,345.14

5



AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS
UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Investimentos	48,518,472.25	66,162,645.00	40,904,225.52	46,815,554.00	44,720,307.32	55,955,345.14
Inversões	1,442,190.00	1,139,902.00				
Amortização	0.00	213,013.00	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03
Pagamento de RP	28,026,024.19	23,832,658.00	4,006,772.76	17,619,320.87	29,963,804.32	40,688,940.54
Regra de Ouro	31,142,900.38	2025	2026	2027	2028	2029
Resultado Primário acima da linha	-27,695,565.40	-37,357,396.00	-26,939,218.51	-19,312,454.24	-4,947,553.65	-5,527,324.95
Resultado Primário meta para o ano	17.81	-47,470,021.66	-26,939,218.51	-19,312,454.24	-4,947,553.65	-5,527,324.95
Dívida Pública Consolidada (DC)	0.00	0.00	0.00	12,694,563.19	10,454,346.16	8,214,129.12
Restos a pagar processados	58,903.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Flutuante	1,082,970.51	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Saldo bancário	171,046,386.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Demais haveres	2,357,097.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Consolidada Líquida	-172,261,610.98	0.00	0.00	12,694,563.19	10,454,346.16	8,214,129.12
Dívida Consolidada Líquida exant.	-174,846,271.62	-172,261,610.98	0.00	0.00	12,694,563.19	10,454,346.16
Resultado Nominal acima da linha	-7,098,583.79	-28,969,889.00	-22,020,452.76	-13,858,046.13	1,041,829.61	1,005,877.99
Resultado Nominal abaixo da linha	-2,584,660.64	-172,261,610.98	0.00	-12,694,563.19	2,240,217.03	2,240,217.03
Resultado Nominal meta para o ano	19,025,517.81	-20,599,657.88	-22,020,452.76	-13,858,046.13	1,041,829.61	1,005,877.99
RCL antes das deduções	782,313,012.37	779,108,132.93	799,364,944.39	803,260,485.05	827,358,299.60	852,179,048.59
RCL depois das deduções	776,931,404.37	775,108,132.93	795,260,944.39	799,136,485.05	823,110,579.60	847,803,896.99
Gastos com pessoal Executivo	382,387,066.39	382,901,236.00	404,228,834.85	425,095,127.30	446,604,940.74	469,203,150.74
Índice comprom.et.pessoal	49.22%	49.40%	50.83%	53.19%	54.26%	55.34%
Patrimônio Líquido	1,189,138,476.85	1,230,801,036.85	1,251,543,309.07	1,285,664,299.87	1,332,624,824.22	1,390,820,386.40
Alienação: Rendimentos de aplicação	88,398.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação: pagamentos	232,469.91	2,230,000.00	730,000.00	799,364,944.39	803,260,485.05	827,358,299.60
RCL do ano anterior			779,108,132.93	799,364,944.39	803,260,485.05	827,358,299.60
Ano			Ano de 2027	Ano de 2028	Ano de 2029	Ano de 2030
Emendas impositivas 2%			15,582,162.66	15,987,298.89	16,065,209.70	16,547,165.99

[Handwritten signature]



AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS
UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

Fonte: Dados extraídos do SICONFI RREO e SICONFI RGF do último período de 2024 e 2025.

Os dados de 2026 foram extraídos da LOA/2026.

Os gastos com pessoal do Executivo de 2026 foram extraídos da LOA/2026, no demonstrativo próprio, pela despesa bruta.

A receita projetada de 2027 2028 2029 2030 não considera a intraorçamentária.

Índice de reajuste da receita 2027: Receita de 2026 (que já possui projeção de inflação e PIB) + PIB de 2027.

Índice de reajuste da receita 2028: Receita de 2027 + Inflação de 2027.

Índice de reajuste da receita 2029: Receita de 2028 + Inflação de 2028.

Operação de crédito, amortização da dívida e encargos da dívida: Conforme tabela de amortização da CEF e com base no projeto de lei.

As emendas impositivas e a reserva de contingência estão distribuídas nas categorias econômicas de despesa orçamentária.

Despesa com pessoal: Despesa com pessoal do ano anterior mais inflação e mais 2% de incremento por crescimento vegetativo.

Despesa com juros: Despesa com pessoal com o cronograma de execução de crédito da ETA, com previsão de início em setembro de 2026.

Despesa com outras correntes: Despesas do ano anterior + inflação + 5% dos investimentos previstos para o ano relativos às novas DOCC.

Despesa com investimentos: Receita total menos despesas com pessoal menos juros menos outras despesas correntes menos amortização da dívida.

Despesa com amortização: Em conformidade com o cronograma de execução de crédito da ETA, com previsão de início em setembro de 2026.

Regra de ouro: Verificação se foi observado que as despesas de capital são superiores às receitas de capital e assim verificação da capacidade de investimento.

Conféncia	2027	2028	2029	2030
Juros de aplicação	9,531,783.16	9,827,268.44	10,122,086.49	10,425,749.09
Op.de Crédito	22,402,170.34	14,934,780.23	0.00	0.00
Alienação de bens	730,000.00	0.00	0.00	0.00
Amortiz.de empréstimo	1,128,499.45	1,163,482.94	1,198,387.42	1,234,339.05
Dedutor Rec.Primária	33,792,452.95	25,925,531.60	11,320,473.92	11,660,088.13
Juros Passivos	4,613,017.41	4,372,860.32	4,132,703.23	3,892,546.15
Amortiz.da Dívida	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03
Dedutor Desp.primária	6,853,234.45	6,613,077.36	6,372,920.27	6,132,763.18
Sup.Primário	-26,939,218.51	-19,312,454.24	-4,947,553.65	-5,527,324.95
Diferença	0.00	0.00	0.00	0.00



AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS
UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

Ano 2021	688,11	688,110,522,67
Ano 2022	662,87	662,874,810,34
Ano 2023	799,74	799,744,176,13
Ano 2024	844,98	844,983,443,50
Ano 2025	801,13	801,130,774,24
Ano 2026	826,96	826,959,000,00
Ano 2027	842,78	842,778,946,34
Ano 2028	859,99	859,990,606,28
Ano 2029	870,41	870,407,500,84
Ano 2030	896,52	896,519,725,86

Regra de ouro

Ano de 2025	31,142,900,38
Ano de 2026	23,832,658,00
Ano de 2027	4,006,772,76
Ano de 2028	17,619,320,87
Ano de 2029	29,963,804,32
Ano de 2030	40,688,940,54

Histórico da despesa	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030
Pessoal	330,490,242.00	383,181,233.00	404,524,427.68	412,614,916.23	420,867,214.56	429,284,558.85
Juros	0.00	902,730.00	4,613,017.41	4,372,860.32	4,132,703.23	3,892,546.15
Outras	399,058,616.86	375,359,477.00	390,497,058.70	393,947,058.70	398,447,058.70	405,147,058.70
Investimentos	49,960,662.25	67,302,547.00	40,904,225.52	46,815,554.00	44,720,307.32	55,955,345.14
Amortização	0.00	213,013.00	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03	2,240,217.03
Diferença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

[Handwritten signature]

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Defesa Civil. Rompimento de barragem, causando prejuízo ao patrimônio público e privado.	R\$ 923,650,000.00	Busca de recursos junto aos outros entes da federação e exercício do direito de regresso.	R\$ 923,650,000.00
PROJUR Assunção de Passivos - Processos Judiciais em discussão de perda provável - PMI	R\$ 1,000,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 1,000,000.00
PROJUR Precatório 6000355490.	R\$ 498,185.37	Inclusão da despesa no orçamento.	R\$ 498,185.37
SAAE demandas judiciais que ainda não possuem definição quanto à probabilidade de perda	R\$ 1,600,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 1,600,000.00
SAAE No âmbito administrativo, os processos de indenização em andamento, assim como aqueles em fase de reconhecimento de responsabilidade pela Administração.	R\$ 150,000.00	Inclusão da despesa no orçamento.	R\$ 150,000.00
SAAE Precatórios na forma de RPV's.	R\$ 500,000.00	Inclusão da despesa no orçamento.	R\$ 500,000.00
SAAE Processos Judiciais em andamento com perda provável.	R\$ 1,146,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 1,146,000.00
SEDES Calamidade pública, enchentes, desastres naturais, agravamento de crise socioeconômica.	R\$ 4,861,946.95	Busca de recursos junto aos outros entes da federação e exercício do direito de regresso.	R\$ 4,861,946.95
SEMAD Passivos Trabalhistas	R\$ 3,912,472.56	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 3,912,472.56
SEMAM Continuidade de programas e projetos ambientais. Falta de continuidade nos programas de licenciamento e fiscalização ambiental devido a mudanças estruturais e de gestão - repriorização de despesas.	R\$ 150,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 150,000.00
SEMAM Subfinanciamento do orçamento destinado à Diretoria e Licenciamento e Fiscalização Ambiental. Falta de recursos financeiros adequados para garantir o exercício das atividades, bem como a ausência de recursos para promover a capacitação dos servidores.	R\$ 250,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 250,000.00



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SEMAM Aumento da demanda por licenciamento e fiscalização ambiental. Recursos necessários para realizar fiscalizações e licenciamento de atividades potencialmente ou geradoras de significativos impactos ambientais.	R\$ 200,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 200,000.00
SEMAM Condições e equipamentos para fiscalização e licenciamento ambiental. Equipamentos fiscalização e licenciamento obsoletos ou insuficientes para monitorar atividades e empreendimentos.	R\$ 100,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 100,000.00
SEMAM Conflitos jurídicos relacionados a processos de regularização ambiental. Custos de processos judiciais envolvendo processos de regularização ambiental.	R\$ 30,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 30,000.00
SEMAM Incremento dos custos com o monitoramento ambiental contínuo. Investimentos necessários em tecnologia de monitoramento.	R\$ 500,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 500,000.00
SEMDE Paralisação ou redução dos serviços prestados às mineradoras por empresas terceirizadas, impactando negativamente na arrecadação do ISSQN.		Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	
SEMDE Paralisação temporária das atividades da fábrica da Coca-Cola FEMSA, impactando negativamente na arrecadação no VAF e ICMS.		Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	
SEMDE Redução ou paralisação da atividade minerária, acarretando em redução das receitas municipais, aumento do desemprego e efeitos negativos na cadeia produtiva impactando negativamente na arrecadação do CFEM e ICMS.		Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	
SEMSA Ampliação de serviços da saúde.	R\$ 550,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 550,000.00

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SEMSA Assistências diversas devido a surtos endêmicos e epidêmicos.	R\$ 11,000,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 11,000,000.00
SEMSA Diária por descumprimento das decisões, o que tem sido frequente, além dos valores sequestrados para levantamento imediato pelos autores das demandas, pelo mesmo motivo. Além disso, existem ações civis públicas, visando compelir o município a fornecer toda sorte de medicamentos que refogem à padronização do SUS, a todos que apresentarem a respectiva prescrição médica (pública ou particular), com impacto imprevisível sobre o Tesouro Municipal. Grande impacto revelam as ações ajuizadas por particulares pleiteando o fornecimento de medicamentos de alto custo, importados, sem registro na ANVISA. Normalmente, nesses processos, as decisões que concedem a tutela antecipada determinam o fornecimento do medicamento ou o depósito do valor gasto pelo autor para sua aquisição. O prejuízo ao Erário é elevado.	R\$ 550,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 550,000.00

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SEMSA Expressivo número de ações ajuizadas por portadores das mais variadas moléstias, pleiteando o fornecimento de medicamentos ou tratamentos, muitos deles de alto custo, importados e não disponibilizados pelo SUS, com liminares concedidas determinando a pronta disponibilização dos medicamentos e tratamentos pleiteados, confirmadas em 2º grau de jurisdição, com grande impacto nas finanças municipais decorrente do cumprimento dos comandos judiciais. Somam-se aos valores gastos com a aquisição dos medicamentos, as condenações em multa.	R\$ 550,000.00	Utilização da Reserva de Contingência.	R\$ 550,000.00
SUBTOTAL	R\$ 951,198,604.88	SUBTOTAL	R\$ 951,198,604.88

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 60,000,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 60,000,000.00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 200,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 200,000.00
Discrepância de Projeções:	R\$ 5,000,000.00	Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	R\$ 5,000,000.00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	65,200,000.00	SUBTOTAL	65,200,000.00
TOTAL	R\$ 1,016,398,604.88	TOTAL	1,016,398,604.88

Resumo	Valor
Contingenciamento de despesas discricionárias e/ou repriorização de outras despesas.	66,400,000.00
Busca de recursos junto aos outros entes da federação e exercício do direito de regresso.	928,511,946.95
Utilização da Reserva de Contingência.	20,338,472.56
Inclusão da despesa no orçamento.	1,148,185.37
Total	1,016,398,604.88



ANEXO I - DEMONSTRATIVO I -
RENTAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RENTAS FISCAIS
RENTAS ANUAIS
2027

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	% PIB (a / PIB) ± 100	% RCL (a / RCL) ± 100	Valor Corrente (c)	Valor Corrente (d)	% PIB (c / PIB) ± 100	% RCL (c / RCL) ± 100	Valor Corrente (e)	Valor Corrente (f)	% PIB (e / PIB) ± 100	% RCL (e / RCL) ± 100
Receita Total	542.778.946,34	793.629.473,07	0,07%	103,58%	539.990.606,28	786.249.881,06	0,07%	107,61%	870.407.300,84	772.393.697,99	0,07%	93,66%
Receitas Primárias (I)	508.956.493,39	761.807.740,01	0,07%	101,23%	514.065.074,68	762.347.339,21	0,07%	104,37%	839.087.026,92	762.347.339,21	0,07%	92,64%
Receitas Primárias Correntes	794.109.493,39	747.798.342,06	0,07%	99,86%	818.726.887,68	746.524.339,87	0,07%	102,45%	843.288.694,31	746.524.339,87	0,07%	90,94%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.480.782,11	134.171.338,72	0,01%	17,92%	146.897.686,33	134.301.802,33	0,01%	18,38%	131.304.616,94	134.301.802,33	0,01%	16,33%
Transferências Correntes	593.802.938,32	539.173.352,29	0,09%	74,67%	612.210.830,03	538.716.239,34	0,09%	76,61%	630.577.173,33	539.716.239,34	0,09%	68,00%
Demais Receitas Primárias Correntes	57.823.722,96	34.433.459,73	0,01%	7,27%	59.618.311,30	54.506.318,15	0,01%	7,46%	61.406.901,54	54.506.318,15	0,01%	6,63%
Receitas Primárias de Capital	14.877.060,00	14.809.997,98	0,00%	1,57%	15.338.187,00	14.022.999,34	0,00%	1,92%	15.798.332,61	14.022.999,34	0,00%	1,70%
Despesas Total	542.778.946,34	793.629.473,07	0,07%	103,58%	539.990.606,28	786.249.881,06	0,07%	107,61%	870.407.300,84	772.393.697,99	0,07%	93,66%
Despesas Primárias (II)	533.923.711,89	787.173.907,92	0,07%	105,11%	533.377.528,91	786.203.848,41	0,07%	106,79%	864.034.380,57	766.938.932,88	0,07%	91,18%
Despesas Primárias Correntes	793.021.488,37	748.657.149,13	0,07%	99,97%	806.561.974,93	737.402.339,31	0,07%	100,93%	819.214.273,23	737.244.037,76	0,07%	88,33%
Personal e Encargos Sociais	404.524.427,68	380.933.232,38	0,04%	50,87%	412.614.916,23	377.234.851,69	0,04%	51,63%	420.887.214,26	373.572.377,40	0,04%	43,39%
Outras Despesas Sociais	390.497.038,70	367.723.916,54	0,03%	49,10%	393.947.038,70	360.167.687,62	0,03%	49,30%	398.447.038,70	333.671.680,37	0,03%	42,97%
Despesas Primárias de Capital	40.904.233,52	38.518.738,79	0,00%	5,14%	46.815.324,00	42.801.309,10	0,00%	5,86%	44.720.307,22	39.694.875,12	0,00%	4,83%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEN RPPS) - Atenua da Lei (III) = (I - II)	-26.939.218,51	-25.368.167,57	0,00%	-3,39%	-19.312.424,24	-17.656.489,20	0,00%	-2,42%	-4.947.333,63	-4.391.573,67	0,00%	-0,33%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	12.694.563,19	11.606.033,61	0,00%	1,59%	10.454.346,16	9.279.541,89	0,00%	1,13%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	12.694.563,19	11.606.033,61	0,00%	1,59%	10.454.346,16	9.279.541,89	0,00%	1,13%
Resultado Nominal (SEN RPPS) - Abaixo da Lei	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-12.694.563,19	-11.606.033,61	0,00%	-1,59%	2.240.217,03	1.988.473,26	0,00%	0,24%

R\$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PDB nominal	1.128.011.289,726	1.128.567.981,462	1.128.081.298,818
Receitas Correntes Líquidas - RCL	794.200,344	794.129,462	822.118,588



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (ca) x 100
Receita Total	882.892.500,00	0,08%	100,38%	801.130.774,24	0,07%	103,11%	-81.761.725,76	-926,07%
Receitas Primárias (I)	861.846.000,00	0,08%	97,98%	779.839.979,90	0,07%	100,37%	-82.006.020,10	-951,52%
Despesa Total	882.892.500,00	0,08%	100,38%	779.509.521,11	0,07%	100,33%	-103.382.978,89	-1170,96%
Despesas Primárias (II)	826.892.500,00	0,08%	94,01%	779.509.521,11	0,07%	100,33%	-47.382.978,89	-573,02%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	34.953.500,00	0,00%	3,97%	-27.695.565,40	0,00%	-3,56%	-62.649.065,40	-17923,55%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00%	0,00%	-172.261.610,98	-0,02%	-22,17%	-172.261.610,98	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00%	0,00%	-2.584.660,64	0,00%	-0,33%	-2.584.660,64	

RS 1.00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	1.080.218.000,000	1.080.218.000,000
Receita Corrente Líquida - RCL	878.575.500	778.831.404

[Handwritten signature]

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	1,163,701,910.00	118.40%	982,893,995.03	105.86%	928,528,371.70	126.18%
TOTAL	1,163,701,910.00	118.40%	982,893,995.03	105.86%	928,528,371.70	126.18%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%

Fonte: SICONFI DCA



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	88,398.65	445,841.38	1,360,569.57
Alienação de Bens Imóveis	0.00	374,430.00	1,189,600.00
Alienação de Bens Intangíveis			0.00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	88,398.65	71,411.38	170,969.57
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	232,469.91	969,087.67	1,672,945.29
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	232,469.91	969,087.67	1,672,945.29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II(d)) + III(h))	2024 (h) = ((Ib - II(e)) + III(i))	2023 (i) = (Ic - III)
VALOR (III)	-979,693.27	-835,622.01	-312,375.72



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Impostos e taxas	ANISTIA	CONTRIBUINTE	5.000,000.00			Consideração na estimativa da receita.
Impostos e taxas	SUBSÍDIO	CONTRIBUINTE	3.500,000.00			Inclusão na estimativa de receita, modernização dos processos tributários com implementação de gestão fiscal estratégica para aumentar a fiscalização e arrecadação, revisão de Código Tributário Municipal e atualização de Planta Genérica de Valores, Campanhas de incentivo a adimplência e majoração de taxa de fiscalização.
IPJTU	REMISSÃO	CONTRIBUINTE				Consideração na estimativa da receita.
ISS	REMISSÃO	CONTRIBUINTE				Consideração na estimativa da receita.
TAXAS	REMISSÃO	CONTRIBUINTE				Consideração na estimativa da receita.
Impostos e taxas	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA		20,000.00			Aumento da alíquota do ISSQN para determinadas atividades econômicas.
TOTAL			8.520,000.00	0.00	0.00	-

X



MUNICIPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

R\$ 1,00

(1) Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita						
Benefícios Tributários (Gastos Tributários)						
Tributo	Tipo de Renúncia ¹	Realizado 2025	Previsão em 2026	Previsão em 2027	Previsão em 2028	Previsão em 2029
IPTU CONC. DE DESCONTO PARCELA ÚNICA	concessão de isenção em caráter não geral		307,075,45	317,823,09	327,675,61	337,505,87
TOTAL		0,00	307,075,45	317,823,09	327,675,61	337,505,87
Outros Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita (não tributária)						
Natureza de Receita	Tipo de Renúncia ¹	Realizado 2025	Previsão em 2026	Previsão em 2027	Previsão em 2028	Previsão em 2029
Receita de serviços (tarifas)	Isenção			20,000,00	22,000,00	24,000,00
TOTAL				20,000,00	22,000,00	24,000,00



MUNICIPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

R\$ 1.00

(II) Benefícios Fiscais que acarretam Despesas/Assunção de Dívidas						
Despesa por função/Área de aplicação	Tipo de Benefício	Realizado 2025	Previsão em 2026	Previsão em 2027	Previsão em 2028	Previsão em 2029
Benefícios Financeiros ² Assistência Social Saúde Educação Segurança e trânsito (...)	Subsídio Explícito Subvenção econômica Subsídio Implícito		R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Benefícios Creditícios ³ Assistência Social Saúde Educação Segurança (...)	Subsídio Explícito/Implícito					
Outros Benefícios Fiscais Assistência Social Saúde Educação Segurança (...)						
TOTAL		R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00

FONTE: Sistema <sisitema>. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissor: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>, Assinado Digitalmente no

Nota: <listar as leis que produziram efeito no ano corrente, apresentando a vigência. Se não houver vigência definida, indicar "prazo indeterminado">

² Os benefícios financeiros incluem as despesas pagas por meio do sistema tributário. Caso haja concessão desse tipo de benefício, o ente deve explicitar o detalhamento dentro desse grupo de benefícios.

³ Os benefícios creditícios podem ser pagos como juros e amortização de dívida posteriormente a sua concessão. Nesse caso, em vez de especificar as despesas por função, o ente deve informar área/setor/programa destinatário do benefício.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	17.211,659.94
(-) Transferências Constitucionais	5.507,731.18
(-) Transferências ao FUNDEB	2.753,865.59
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.950,063.17
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.950,063.17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.045,211.28
Novas DOCC	2.045,211.28
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.904,851.89

OBS: Novas DOCC - 5% dos novos investimentos.



MUNICÍPIO DE ITABIRITO Planejamento e Orçamento Anexo I - LDO das Metas e Prioridades Entidade(s): Consolidado DIRETRIZES LDO: 2027	
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 021 - GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL	
Programa: 0425 - Programa de Apoio à Administração Pública	
Proj./Ativ.: 5101 - DESP.CAP.GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL	
Cód. Ação	Descrição
5101	Conservar e ampliar estrutura de suporte ao Gabinete do Governo Municipal; Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas.
Proj./Ativ.: 6101 - MANUT.ATIV.GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL	
Cód. Ação	Descrição
6101	Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivo e Legislativo. Assessorar o Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo. Prestar serviços de excelência, garantindo a transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Promover, em conjunto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a criação do departamento de promoção dos direitos humanos, participação popular e cidadania e promoção de políticas para juventudes, mulheres, LGBTQIAPN+, negros e negras, estimulando a educação em Direitos Humanos e a participação popular. Promover, em conjunto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ações voltadas para a promoção do Primeiro Emprego para Jovens. Ampliação do diálogo com todos os conselhos municipais, ONGS, associações comunitárias e entidades sociais. Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter a Secretaria de Gabinete com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação e transparência no Gabinete Municipal. Facilitar a comunicação e colaboração entre as secretarias municipais, os entes federativos, a iniciativa privada e o terceiro setor, por meio da assessoria de relações institucionais. Coordenar as atividades de cerimonial de governo, garantindo a integração e a atuação conjunta de todas as secretarias municipais na promoção de eventos institucionais.
Unidade: 022 - PROCURADORIA JURÍDICA	
Programa: 0491 - Programa de Apoio Técnico Consultivo	
Proj./Ativ.: 5102 - DESP.CAP.PROCURAD.MUNIC.CONSULTIVA	
Cód. Ação	Descrição
5102	Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da Procuradoria.
Proj./Ativ.: 6102 - MANUT.ATIV.PROCURAD.MUNIC.CONSULTIVA	
Cód. Ação	Descrição
6102	Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da Procuradoria.
Programa: 0492 - Programa de Representação Judicial e Extrajudicial	
Proj./Ativ.: 5103 - DESP.CAP.PROCURAD.MUNIC.CONTENCIOSA	
Cód. Ação	Descrição
5103	Adquirir bens e equipamentos permanentes necessários para atender de forma eficiente às demandas da Procuradoria.
Proj./Ativ.: 6103 - MANUT.ATIV.PROCURAD.MUNIC.CONTENCIOSA	
Cód. Ação	Descrição
6103	Modernização tecnológica e eficiência operacional, priorizando a atualização constante dos sistemas de informação e a manutenção integral das atividades administrativas e do PROCON. A estratégia fundamenta-se na valorização do capital humano por meio de programas de capacitação continuada, participação em congressos e assinaaturas de periódicos especializados, garantindo suporte técnico-jurídico de excelência. Além disso, busca-se assegurar a infraestrutura material e a contratação de serviços de notória especialização, visando a otimização da defesa do patrimônio público e o cumprimento rigoroso de todas as obrigações institucionais com suporte técnico e consultivo de alto nível.
Unidade: 023 - CONTROLAD.GERAL DO MUNIC.	
Programa: 0424 - Programa de Controle Geral, Auditoria, Ouvidoria e Transparência	
Proj./Ativ.: 5104 - DESP. CAP. CONTROLAD. GERAL DO MUNIC.	
Cód. Ação	Descrição
5104	Promover melhorias contínuas e expandir a estrutura física da Secretaria, garantindo um ambiente adequado para o pleno desempenho das atividades. Além disso, adquirir bens e equipamentos permanentes essenciais para atender de forma eficiente às demandas da Secretaria.
Proj./Ativ.: 6104 - MANUT.ATIV.CONTROLAD.GERAL DO MUNIC.	
Cód. Ação	Descrição
6104	Manutenção das atividades administrativas da secretaria; Aprimorar os investimentos do sistema de informação com vistas a ampliação da transparência, auditoria e ouvidoria, através de contratação de softwares e ferramentas de apoio; Manter e ampliar a Controladoria com recursos humanos cumprindo todas as obrigações; Garantir a implementação do Programa de Integridade e Anticorrupção; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe, promovendo a capacitação e aprimoramento das técnicas de auditoria, controles, fiscalização e ouvidoria para os servidores; Elevar o grau de maturidade das atividades de auditoria interna, conforme Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM); Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Controladoria. Manter e ampliar intercâmbio de conhecimento, através de associações, filiações e parcerias, com outros órgãos. Promover eventos, concursos, premiações, projetos e programas com a finalidade de fortalecimento das atividades de controle.
Unidade: 024 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO	
Programa: 0422 - Programa de Administração Geral	
Proj./Ativ.: 5105 - DESP.CAP.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
5105	Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades da secretaria; Contratação de serviços de infraestrutura, execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas novas ou já existentes. Promover leilão.
Proj./Ativ.: 6105 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
6105	Gerir a política de pessoal dos órgãos da Administração Direta, com vistas a promover a valorização do servidor por meio de concessão de benefícios, manutenção e/ou adequação das pensões do RPPS, militar; Promover a manutenção de serviços gerais; Gerir o arquivo municipal com microfilmagem dos documentos para facilitar consultas; Gerenciar bens móveis e imóveis; Distribuir material de consumo e uso comum aos órgãos da Administração Direta; Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Administração Geral; Contratar consultorias; Participar de cursos, palestras, congressos e capacitações; Realizar os serviços de licitações atendendo demanda da Administração Municipal; Prover conexão de dados adequada à demanda das Secretarias Municipais e aos eventos que serão organizados pelo Município; Aprimorar os investimentos em sistemas e segurança da informação da infraestrutura híbrida de tecnologia; Aperfeiçoar e implementar novas ferramentas de tecnologia para modernizar os serviços disponibilizados aos servidores e cidadãos. Apoiar os órgãos da Administração Direta na realização de eventos, festividades do calendário oficial do Município; Manutenção e conservação das atividades administrativas da secretaria e seus departamentos; Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos; Prover a secretaria com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados; Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado do Centro Municipal de Administração Pública e suas unidades administrativas; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Administração do município; Estabelecer e melhorar o funcionamento de entidades conveniadas da PMI; Manter contratação de consórcios públicos. Gerir a prestação de serviços técnicos especializados na Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas para realização de concurso público, processo seletivo público e seleção de estagiários para a Prefeitura Municipal de Itabirito. Oferecer premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, de reconhecimento do servidor. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC); Realização de exames médicos para os servidores municipais conforme determinação do PCMSO; Recarga dos extintores de incêndio; Conceder auxílio alimentação aos servidores; publicações de atos e licitações.



Proj/Ativ.: 6147 - MANUT. INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
6147	Assegurar a disponibilidade, continuidade e adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta; Gerir e manter os serviços de correio eletrônico (e-mail) corporativo, outsourcing de impressão, sistemas de gestão, computadores e notebooks, garantindo sua padronização, atualização e pleno funcionamento; Administrar e manter o data center da Prefeitura, assegurando a integridade, disponibilidade e segurança das informações; Prover suporte técnico aos usuários, garantindo a continuidade dos serviços administrativos; Gerenciar os links de internet, assegurando conectividade estável e compatível com as demandas dos órgãos municipais; Apoiar a realização de eventos institucionais no que se refere aos recursos de tecnologia da informação; Implementar, manter e aprimorar os mecanismos de segurança da rede e dos sistemas informatizados; Gerir e manter os serviços de telefonia fixa IP, garantindo a eficiência da comunicação interna; Promover a modernização e o aprimoramento contínuo da infraestrutura tecnológica, visando à eficiência administrativa, à transparência e à qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
Proj/Ativ.: 6148 - MANUT. ATIV. GESTÃO DE PESSOAS E DESENV. DE SERVIDORES	
Cód. Ação	Descrição
6148	Assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Constituir o adequado funcionamento da máquina pública e para a entrega de resultados à sociedade. Aumentar a produtividade e a eficiência administrativa. Reduzir custos indiretos relacionados a afastamentos, rotatividade e passivos trabalhistas. Melhorar o clima organizacional e do engajamento dos servidores. Mitigar os riscos jurídicos e administrativos. Qualificar os serviços públicos ofertados à população. Investir estrategicamente para a sustentabilidade da gestão pública, fortalecimento institucional e a promoção do interesse público.
Programa: 0472 - Programa de Previdência do Servidor	
Proj/Ativ.: 6106 - MANUT.PAG.OBRIG.PATRON.PREVIDENCIÁRIA	
Cód. Ação	Descrição
6106	Manter o pagamento do INSS patronal de todas as unidades orçamentárias, exceto saúde e educação.
Unidade: 025 - SEC.MUN.FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0423 - Programa de Gestão Contábil e Financeira	
Proj/Ativ.: 5107 - DESP.CAP.SEC.MUN.FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
5107	Conservar e Ampliar a estrutura da secretaria; Adquirir bens, equipamentos permanentes para atender demandas da secretaria.
Proj/Ativ.: 6107 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
6107	Manter e otimizar as atividades administrativas da secretaria; Manter e otimizar a Secretaria da fazenda com recursos humanos e técnicos cumprindo todas as obrigações; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da secretaria de Fazenda do município; Manter e otimizar os Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Arquivo; Contratar serviços e consultorias na área de finanças públicas, contabilidade e Business Inteligence e adequações; Promover ações voltadas à captação de recursos junto às outras esferas de governo e outros órgãos; Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária, contábil e financeira; Contratar serviços especializados para atender as demandas da secretaria da Fazenda. Contratar serviços bancários e de apoio a gestão. Contratações de serviços para realização de eventos da secretaria de fazenda.
Proj/Ativ.: 6110 - MANUT.ATIV.CAPACIT.PERM.CONTÁBIL/FIN.	
Cód. Ação	Descrição
6110	Promover a capacitação permanente do corpo técnico. Participação e realização de seminários, feiras e workshops.
Programa: 0429 - Programa de Gestão Tributária e Eficiente	
Proj/Ativ.: 5108 - DESP.CAP.GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICIENTE	
Cód. Ação	Descrição
5108	Adquirir máquinas, equipamentos e material permanente, softwares e todos os bens de capital voltados à atividade fiscalizatória e tributária.
Proj/Ativ.: 6108 - MANUT.ATIV.GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICIENTE	
Cód. Ação	Descrição
6108	Manter e aperfeiçoar as atividades de fomento da arrecadação dos próprios tributos; Manter as atividades administrativas da Secretaria; Manter e otimizar o setor tributário com recursos humanos e técnicos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e estrutura; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Fazenda do município; Manter e otimizar os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Tributação e Arquivo; Contratar serviços especializados na área tributária e Business Inteligence e adequações; Fomentar a arrecadação, incluindo o valor adicionado Fiscal e revisão do arcabouço tributário municipal; Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária; Realizar ações voltadas para a sincronização do cadastro tributário com os outros entes da federação; Realizar ações voltadas para a cobrança administrativa, judicial e/ou extra judicial, cartorária dos tributos vencidos e os inscritos em dívida ativa; Ampliar as ferramentas de fiscalização; Contratar serviços para cobrança bancária e não bancária ou emissão de guias dos tributos municipais; Ações voltadas para atualização do cadastro mobiliário e imobiliário; Promoção do cadastro técnico e digital multifinalitário; Realizar ações voltadas para a produção de documentos em formato digital; Realizar ações de parcerias com órgãos governamentais para cruzamento de informações com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal; Implantar CRM - Relacionamento com o Contribuinte; Revisar o Código Tributário Municipal; Pagar sentenças judiciais relativas aos processos tributários e demais indenizações. Contratações de serviços para realização de eventos da secretaria de fazenda.
Proj/Ativ.: 6152 - MANUT. GESTÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL - PROEDUF	
Cód. Ação	Descrição
6152	Promover premiações para fomento de arrecadação e incentivo a adimplência. Contratação de profissionais de apoio para realização do Programa de Educação Fiscal. Aquisição de material de consumo. Contratações de serviços para realização de eventos da secretaria de fazenda. Participação e realização de seminários, feiras e workshops.
Proj/Ativ.: 6111 - MANUT.ATIV.CAPACIT.PERM.TRIBUTÁRIO	
Cód. Ação	Descrição
6111	Promover a capacitação permanente do corpo técnico. Participação e realização de seminários, feiras e workshops.
Programa: 2846 - Programa de Encargos Especiais	
Proj/Ativ.: 5109 - MANUT.AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Cód. Ação	Descrição
5109	Manter o programa da dívida contratada; Renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município; Manter o pagamento (amortização) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos e aderir a novas possibilidades de parcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais.
Proj/Ativ.: 6109 - MANUT.PAG.ENCARGOS DA DÍVIDA	
Cód. Ação	Descrição
6109	Manter o programa da dívida contratada; Renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município; Manter o pagamento (juros) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos e aderir a novas possibilidades de parcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais. -Juros Sob a Dívida
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Proj/Ativ.: 6112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód. Ação	Descrição
6112	Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.



Unidade:	026 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO
Programa:	1222 - Programa de Gestão da Educação
Proj/Ativ.:	5113 - DESP.CAP.SEC.MUN.EDUCAÇÃO
Cód. Ação	Descrição
5113	Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares novas ou já existentes.
Proj/Ativ.:	6113 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.EDUCAÇÃO
Cód. Ação	Descrição
6113	Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas de apoio e escolares; Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais; Fortalecer, fomentar os conselhos que atuam no âmbito da Educação incentivando a participação da comunidade e capacitando os conselheiros. Investir na quantidade e na qualidade do Sistema de Informação na Educação da Rede Municipal; Manter a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Programa:	1253 - Programa de Gestão de Transporte Educacional
Proj/Ativ.:	6121 - MANUT.ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Ação	Descrição
6121	Manter os serviços de transporte escolar, visando o acesso, frequência e a permanência dos alunos às aulas; Garantir o transporte escolar de qualidade e seguro aos estudantes do ensino infantil pré-escola, fundamental, médio e superior dos alunos residentes na zona urbana e rural nas proximidades de sua residência, respeitando as diretrizes de zoneamento e disponibilidade de vagas.
Programa:	1261 - Programa de Ensino Fundamental
Proj/Ativ.:	5114 - DESP. CAP. ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Ação	Descrição
5114	Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades do Ensino Fundamental; Contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades escolares do Ensino Fundamental novas ou já existentes.
Proj/Ativ.:	6114 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Ação	Descrição
6114	Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal; Fomentar, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Programa:	1262 - Programa de Apoio ao Ensino Médio
Proj/Ativ.:	6115 - MANUT.ATIV.ENS.MÉDIO
Cód. Ação	Descrição
6115	Manter recursos humanos em parceria com as instituições públicas que prestam os serviços de Educação no Ensino Médio.
Programa:	1265 - Programa de Educação Infantil
Proj/Ativ.:	5116 - DESP.CAP.ENS.INFANTIL PRÉ
Cód. Ação	Descrição
5116	Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades da Pré-escola.
Proj/Ativ.:	5117 - DESP. CAP. ENS. INFANTIL CRECHE
Cód. Ação	Descrição
5117	Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades da creche.
Proj/Ativ.:	6116 - MANUT.ATIV.ENS.INFANTIL - PRÉ
Cód. Ação	Descrição
6116	Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal Infantil; Fomentar, manter e ampliar a Educação Infantil com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Proj/Ativ.:	6117 - MANUT.ATIV.ENS.INFANTIL CRECHE
Cód. Ação	Descrição
6117	Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal Infantil; Fomentar, manter e ampliar a Educação Infantil com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Programa:	1266 - Programa de Educação de Jovens e Adultos
Proj/Ativ.:	6118 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO JOV.ADULTOS
Cód. Ação	Descrição
6118	Manter as atividades do EJA.
Programa:	1267 - Programa de Educação Especial
Proj/Ativ.:	6119 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cód. Ação	Descrição
6119	Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação Especial; Fomentar, manter e ampliar a Educação Especial com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Manter recursos humanos em parceria com as instituições públicas e sociedade civil organizada que prestam os serviços de Educação no Ensino Especial.
Programa:	1272 - Programa de Previdência da Educação
Proj/Ativ.:	6120 - MANUT.PAG.OBRIG.PATRON.PREVIDENCIÁRIA
Cód. Ação	Descrição
6120	Manter o pagamento do INSS patronal especificamente da educação.



Unidade:	027 - SEC.MUN.ESPORTES E LAZER
Programa:	2712 - Programa de Desenvolvimento e Democratização do Desporto, do Lazer e da Promoção da Saúde
Proj./Ativ.:	5122 - DESP.CAP.SEC.MUN.ESPORTE E LAZER
Cód. Ação	Descrição
5122	Reformar e ampliar a infraestrutura de esportes e lazer, bem como adquirir e construir novos espaços públicos para a prática de esportes e lazer, na área urbana e rural, atendendo a acessibilidade e a sustentabilidade; Adquirir equipamentos permanentes e materiais esportivos diversos para atender as demandas da secretaria; Prosseguir com a política de manutenção preventiva nas infraestruturas de esportes e lazer.
Proj./Ativ.:	6122 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.ESPORTES E LAZER
Cód. Ação	Descrição
6122	Adquirir, ampliar e manter as atividades da secretaria; Manter a Secretaria de Esportes e Lazer com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Apoiar entidades por meio de subvenções, contribuições, ações de fomento e capacitação contínua, aprimorando os mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento de metas; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Esportes e Lazer de Itabirito; Fomentar atividades de iniciação esportiva para crianças, adolescentes e jovens em diversas modalidades, promovendo a diversificação territorial das ofertas; Promover, incentivar e orientar atividades físicas, esportivas e de lazer para o público do paradesporto; Consolidar o Fundo Municipal do Esporte. Fomentar programas de promoção à saúde para a população; Criar parceria com outros municípios no intuito de desenvolver o esporte; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Promover eventos esportivos públicos de excelência em diversas modalidades com o objetivo de estimular a prática de atividade física e a participação de atletas de alto rendimento; Incentivar e apoiar eventos não organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, estipulando metas e objetivos para eles, estimulando a profissionalização do segmento; Subsidiar atletas por meio dos programas da Secretaria de Esportes e Lazer; Promover a gestão das unidades esportivas, realizar e apoiar eventos, desenvolver e investir práticas desportivas amadoras, profissionais e de alto rendimento.
Unidade:	028 - SEC.MUN.PATR.CULT.E TURISMO
Programa:	1392 - Programa de Cultura, Arte e Patrimônio
Proj./Ativ.:	5123 - DESP.CAP.CULTURA ARTE E PATRIM
Cód. Ação	Descrição
5123	Adquirir, construir, reformar, ampliar e promover a revitalização, modernização e ampliação do conjunto dos prédios e acervos culturais do Município.
Proj./Ativ.:	6123 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.PATR.CULT.E TURISMO
Cód. Ação	Descrição
6123	Manter as políticas públicas voltadas para o fomento da produção cultural no município; Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município; Manter, ampliar, revitalizar as políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural do município; Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural do município; Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura e repartições; Manter e ampliar a difusão cultural, histórica e artística; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional; Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições; Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros articulados com o Calendário Oficial de eventos da Prefeitura; Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município; Manutenção das atividades da Diretoria de Extensão das Artes e repartições; Criar e proporcionar ampla oferta de espaços públicos para a manifestação artística e viabilizar a formação artística para a comunidade bem como a diversificação dos segmentos ofertados; Manutenção das atividades administrativas da secretaria; Manter, construir, adquirir, revitalizar as políticas voltadas para o patrimônio cultural e turismo no município; Manter a Secretaria de Cultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar e adquirir os investimentos do sistema de informação da secretaria de Cultura; Promover o conhecimento, a inovação, a pesquisa, a divulgação e a valorização das atividades culturais do Município; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Programa:	1395 - Programa de Turismo
Proj./Ativ.:	5124 - DESP.CAP.TURISMO
Cód. Ação	Descrição
5124	Reformar e ampliar a infraestrutura de Centro de Informações Turísticas, bem como adquirir e construir novos espaços para a Política Municipal de Turismo do Município, atendendo a acessibilidade e a sustentabilidade e a integração com outras políticas públicas; Adquirir equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria.
Proj./Ativ.:	6124 - MANUT.ATIV.TURISMO
Cód. Ação	Descrição
6124	Incentivar e orientar a criação de circuitos, ações e roteiros de turismo em área rural; Realizar pesquisas das oportunidades de investimentos para fomento da atividade turística; Consolidar os roteiros turísticos do município, tomando-os executáveis; Incentivar e promover o turismo cultural do município, aproveitando a oferta cultural; Incentivar e promover o turismo de eventos do município; Promover Itabirito como destino turístico, garantindo a eficiência dos atrativos e serviços para o uso do turismo; Promover o uso da marca turística de Itabirito nos produtos e serviços a serem comercializados, em função do turismo; Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo e repartições; Manter e fomentar a atividade turística no município; Desenvolver a atividade turística de Itabirito; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional; Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município; Diversificar a oferta gastronômica de Itabirito, criando novos produtos, anualmente e valorizando a culinária local e regional; Disponibilizar ferramentas para melhorias nas vias de acesso e a sinalização turística do município; Instrumentalizar o Centro de Referências e Informações Turísticas, tornando-o mais eficiente e moderno; Criar o sistema de monitoria e avaliação dos programas para garantir seu bom desempenho e sucesso; Incentivar, envolver e capacitar os produtores da agricultura familiar e artesãos para parceria com atividades associadas ao turismo; Diminuir em a informalidade do setor e prestadores de serviços turísticos; Promover a integração e o conhecimento local da rede de serviços turísticos de Itabirito; Atrair a participação das comunidades locais, para desenvolvimento da atividade turística; Aumentar a demanda de visitantes do município, tendo como base o controle de visitantes do CRIT e a taxa de ocupação dos hotéis; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Unidade:	029 - SEC.MUN.SAÚDE
Programa:	1001 - Programa de Atenção Básica
Proj./Ativ.:	5126 - DESP.CAP.ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Ação	Descrição
5126	Adquirir, construir, ampliar, implantar, revitalizar, reformar, conservar as Unidades Básicas de Saúde-UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias. Adquirir bens permanentes para as Unidades Básicas de Saúde-UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias.
Proj./Ativ.:	6126 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Ação	Descrição
6126	Fomentar, Fortalecer, Manter e Ampliar a Atenção Básica com fornecimento de Materiais, Medicamentos e insumos, inclusive para enfrentamento de endemias pandemias; Fomentar, Manter e Ampliar os Serviços de saúde bucal - Manter e Ampliar as Equipes de Saúde da Família -eSF; Manter e Promover a oferta de práticas integrativas Complementares - PIC's, Homeopatia, dentre outras; Adotar estratégias para melhoria de atendimento da Atenção Básica, estabelecendo Políticas, Planos, Programas e Serviços que atendam a população de forma integral; Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades Básicas de Saúde-UBS; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros de Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica.
Programa:	1002 - Programa de Especialidades Médicas
Proj./Ativ.:	5127 - DESP.CAP. ESPECIALIDAD. MÉDICAS
Cód. Ação	Descrição
5127	Adquirir, construir, ampliar, implantar, revitalizar, reformar e conservar as Unidades de Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade), Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência, inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias. Adquirir bens permanentes para as Unidades de Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade), Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência inclusive para enfrentamento de endemias e pandemia. Construção da Hemodiálise.
Proj./Ativ.:	6127 - MANUT.ATIV. ESPECIALID.MÉDICAS
Cód. Ação	Descrição
6127	Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros de Ações e Serviços de Saúde Especializados de Média e Alta Complexidade, proporcionando acesso dos pacientes do SUS, bem como em Endemias e Pandemias, inclusive com vias a garantir a oferta de serviços médicos como Unidade de Terapia Intensiva - UTI e Serviço de Atendimento móvel de urgência - SAMU; Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO; Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades de Atenção Especializada(Média Alta complexidade), Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência, inclusive para enfrentamento de Endemias e Pandemias. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Implantação e custeio dos serviços da Hemodiálise.



Programa:	1003 - Programa de Suporte Profilático e Terapêutico
Proj/Ativ.:	5128 - DESP.CAP.SUP.PROFIL.E TERAP.
Cód. Ação	Descrição
5128	Adquirir, construir, ampliar, revitalizar, reformar, conservar e implantar os serviços de Assistência Farmacêutica. Adquirir bens permanentes para a Assistência Farmacêutica inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias
Proj/Ativ.:	6128 - MANUT.ATIV.SUP.PROFIL.E TERAP.
Cód. Ação	Descrição
6128	Adquirir Medicamentos conforme REMUME e não padronizados (genéricos, similares e de referência) seguindo os atendimentos via serviço social e Assistência Farmacêutica; Manter e Ampliar os Serviços da Assistência Farmacêutica com recursos humanos, com aquisição de Medicamentos conforme REMUME, Insumos, Materiais necessários; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros de Ações e Serviços de Saúde na Assistência Farmacêutica.
Programa:	1004 - Programa de Vigilância em Saúde
Proj/Ativ.:	5129 - DESP.CAP.VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Cód. Ação	Descrição
5129	Adquirir, construir, ampliar, revitalizar, reformar e implantar equipamentos públicos de Saúde, inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias. Adquirir bens permanentes para os equipamentos de saúde inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias.
Proj/Ativ.:	6129 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Cód. Ação	Descrição
6129	Manter e Ampliar o Programa de Controle Ético de animais domésticos - cães, gatos e equinos, com identificação dos animais, Educação Humanitária nas Escolas, em parceria com Entidades Protetoras de Animais, evitando o abandono e melhorando o controle; Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Serviços de Vigilância em Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Centro de Controle Animal, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros, para os Serviços de Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Centro de Controle Animal, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Programa:	1022 - Programa de Gestão da Saúde
Proj/Ativ.:	5125 - DESP.CAP.SEC.MUN.SAÚDE
Cód. Ação	Descrição
5125	Adquirir, construir, ampliar, revitalizar, reformar e implantar equipamentos públicos de saúde inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias; Adquirir bens permanentes para as unidades de saúde inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias; Adquirir bens permanentes para os Conselhos de Saúde e de Políticas de Alcool e Drogas (COMAD) do Município.
Proj/Ativ.:	6125 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.SAÚDE
Cód. Ação	Descrição
6125	Atender a demanda por Medidas Judiciais relacionadas à Saúde; Aprimorar os investimentos dos Sistemas de Informação em Saúde da rede Municipal; Manter a Secretaria de Saúde com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e insumos adequados; Promover Ações de Educação Permanente em Saúde; Manter e Ampliar os Serviços de Gestão e Finanças da Saúde, Regulação em Saúde e Gestão da Saúde. Fomentar, Aprimorar Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMSI). Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços do Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras drogas (COMAD); Assegurar os Direitos dos Usuários de Álcool e outras Drogas. Fortalecer a rede de serviços, para os usuários de Álcool e Drogas. Manter e Ampliar a concessão e subvenções para as OSC; Manter as Políticas Públicas voltadas para o atendimento aos usuários de Álcool e outras Drogas. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros, para os Serviços de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras drogas (COMAD).
Programa:	1072 - Programa de Previdência da Saúde
Proj/Ativ.:	6130 - MANUT.PAG.OBRIG.PATRON.PREVIDENCIÁRIA
Cód. Ação	Descrição
6130	Manter o pagamento do INSS patronal especificamente da saúde.
Unidade:	030 - SEC.MUN.OBR.SERV.INFRAESTRUT.
Programa:	1551 - Programa de Obras e Infraestrutura
Proj/Ativ.:	5131 - DESP.CAP.SEC.MUN.OBR.SERV.INFRAESTRUT.
Cód. Ação	Descrição
5131	Adquirir, construir, manter, ampliar, conservar, reformar, restaurar e concluir todos os serviços relativos ao Plano de Obras, Infraestrutura e Logística (pavimentação de vias urbanas e rurais, iluminação pública, prédios públicos, drenagem, contenções, projetos, pontes, dentre outros) dentro do território do Município; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da secretaria. Construção de vias de acesso para regiões mais populosas e ligação entre bairros; Avançar na construção das contenções necessárias, principalmente nas áreas de risco; Aprimorar os serviços de recapeamento e tapa-buracos em todos os bairros, priorizando a transparência dos gastos públicos na execução, bem como realizar manutenção permanente nas vias rurais. Revitalizações e manutenções civis periódicas de praças, parques e jardins. Realizar e manter parceria técnica com o SAAE para realização do processo, fiscalização e gestão da construção da ETA da Mata e da ETE Peixe Vivo.
Proj/Ativ.:	6131 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.OBR.SERV.INFRAESTRUT.
Cód. Ação	Descrição
6131	Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria de obras com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirir materiais e equipamentos adequados. Aprimorar e adquirir sistemas de informação para melhoria contínua na secretaria de obras. Realizar serviços infraestrutura, manutenção, recuperação, ampliação, contenções e pavimentação nas áreas urbanas, rurais e distritos do município. Manter a manutenção civil, elétrica e hidráulica dos prédios públicos. Contratação de empresa para prestação de serviço especializados. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Manter contratação de consórcios públicos. Aquisição de softwares/ ferramentas eletrônicas para orçamentação e projetos.
Proj/Ativ.:	6150 - MANUT.ATIV. ESCRITÓRIO DE PROJETOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS
Cód. Ação	Descrição
6150	Promover a integração e a coordenação entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, por meio do Escritório de Projetos, visando ao alinhamento institucional e ao acompanhamento das ações estratégicas e prioritárias do governo. Aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento, controle gerencial e apoio à execução de obras, eventos e compromissos de gestão, assegurando maior eficiência, racionalidade administrativa e observância das prioridades governamentais. Assegurar a produção, consolidação, organização e disponibilização de informações estratégicas e gerenciais em formato acessível e funcional, com a finalidade de subsidiar os processos de governança, a tomada de decisão e a avaliação de desempenho da gestão municipal.



Unidade:	031 - SEC.MUN.POL.URB.E HABITAÇÃO
Programa:	1552 - Programa de Serviços Urbanos
Proj./Ativ.:	5146 - DESP.CAP.DE POLÍTICA URBANA
Cód. Ação	Descrição
5146	Aquisição de bens imóveis, equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos, bem como contratação de serviços diversos para manter e ampliar o patrimônio do Município de Itabirito e as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação à população.
Proj./Ativ.:	6146 - MANUT.ATIV. DE POLÍTICA URBANA
Cód. Ação	Descrição
6146	Aquisição de materiais e insumos diversos; indenizações; restituições e serviços pertinentes às diversas finalidades legais; contratação de serviços para suporte, manutenção e ampliação das atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação; manutenção, adequação e ampliação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal; capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, bem como adequação das habilidades e competências requeridas; fortalecimento dos conselhos que atuam no âmbito das questões urbanísticas do Município de Itabirito, incentivando a participação da comunidade, capacitando os conselheiros e dando suporte material, tecnológico e estrutural para o desenvolvimento de suas atividades; contratação de serviços e aquisição de materiais para suporte, direto ou indireto, à criação e/ou atualização das legislações no âmbito dos temas referentes à urbanização.
Programa:	1582 - Programa de Habitação
Proj./Ativ.:	5133 - DESP.CAP.HABITAÇÃO
Cód. Ação	Descrição
5133	Aquisição de bens imóveis, equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos, bem como contratação de serviços diversos para manter e ampliar a oferta de habitação de interesse social no Município de Itabirito e as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação à população no âmbito da habitação de interesse social.
Proj./Ativ.:	6133 - MANUT.ATIV.HABITAÇÃO
Cód. Ação	Descrição
6133	Aquisição de materiais e insumos diversos; indenizações; restituições e serviços pertinentes às diversas finalidades legais; contratação de serviços para suporte, manutenção e ampliação das atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação; manutenção, adequação e ampliação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal; capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, bem como adequação das habilidades e competências requeridas; fortalecimento dos conselhos que atuam no âmbito das questões de habitação de interesse social no Município de Itabirito, incentivando a participação da comunidade, capacitando os conselheiros e dando suporte material, tecnológico e estrutural para o desenvolvimento de suas atividades; contratação de serviços e aquisição de materiais para suporte, direto ou indireto, à criação e/ou atualização das legislações no âmbito dos temas referentes à habitação de interesse social.
Unidade:	032 - SEC.MUN.DESENV.ECON.
Programa:	2391 - Programa de Desenvolvimento Econômico
Proj./Ativ.:	5134 - DESP. CAP.SEC.MUN.DESENV.ECON.
Cód. Ação	Descrição
5134	Manter e ampliar estruturas e projetos de desenvolvimento econômico e do trabalhador; Conservar e ampliar a estrutura da secretaria; Adquirir bens e equipamentos para atendimento das demandas da secretaria; Adquirir áreas e terrenos para criação de polos empresariais.
Proj./Ativ.:	6134 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.DESENV.ECON.
Cód. Ação	Descrição
6134	Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria de Desenvolvimento Econômico com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria; Manter e ampliar programas de desenvolvimento econômico e do trabalhador; Oferecer cursos de qualificação profissional que promovam a inserção da mão de obra no mercado de trabalho; Promover a inserção dos jovens no primeiro emprego; Fomentar e realizar parcerias públicas e privadas para atender as demandas de serviços; Manter linha de crédito municipal e de apoio aos MEIs, Micro e Pequenas empresas de Itabirito; Aportar recursos financeiros no FUNDI; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Incentivar a cultura empreendedorismo no município, implantar, apoiar e gerir espaços de inovação e tecnologia; Promover ações em conjunto com os governos estadual e federal e iniciativa privada para investimentos na diversificação econômica do município.
Unidade:	033 - SEC.MUN.MEIO AMB.DESENV.SUSTENT.
Programa:	1841 - Programa de Preservação e Conservação Ambiental
Proj./Ativ.:	5135 - DESP.CAP.SEC.MUN.MEIO AMB.DESENV.SUSTENT.
Cód. Ação	Descrição
5135	Projetar investimentos em redução de emissões de poluentes atmosféricos provenientes do setor de transportes; Expandir o projeto de geração de energia limpa para toda a cidade, incluindo a iluminação pública. Melhora da infraestrutura do Aterro Sanitário, aumentando a capacidade de gestão de resíduos sólidos do município.
Proj./Ativ.:	6135 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.MEIO AMB.DESENV.SUSTENT.
Cód. Ação	Descrição
6135	Ampliação das atividades do Parque Ecológico com programação voltada para a educação ambiental, visitação e projetos pedagógicos; Avançar na proteção de áreas verdes e institucionais do Município, com o estímulo à participação da comunidade local, associações de moradores e outros grupos da sociedade civil, em prol de ações de preservação, manutenção, utilização sustentável e recuperação das áreas. Apoiar permanentemente o Fórum Municipal de Lixo e Cidadania como espaço participativo para a gestão responsável dos resíduos sólidos; Atuar em conjunto com a Secretaria de Saúde no manejo animal fortalecendo as políticas públicas e atuação para melhoria do canil municipal, de acessos a serviços de veterinários e o fortalecimento e aperfeiçoamento de medidas educativas, preventivas e de combate a maus tratos. Acompanhamento permanente das ações governamentais que envolvam a área da mineração com permanente aperfeiçoamento das legislações que impactam nas decisões de licenciamentos de exploração mineral aprovados pelo município, bem como na garantia e do desenvolvimento sustentável através do licenciamento ambiental, com atualização constante dos processos. Executar o Plano de Mudanças Climáticas com foco, melhoria do clima e contribuição com as ações globais; Ampliar a coleta seletiva do Município, melhorando a gestão de resíduos e fortalecendo, ainda mais, o trabalho das associações de catadores; Implementar Programa de Reutilização do Resíduo de Minério através de parcerias com a iniciativa privada, organizações sociais e outros grupos da sociedade civil. Estruturar plano de manejo para definição de uso adequado dos monumentos e parques naturais do município; Ampliar parcerias com governos locais, estaduais, federais, bem como iniciativa privada, órgãos de controle, como o Ministério Público Estadual para aplicação de recursos oriundos de acordos em ações ambientais.



Unidade:	034 - SEC.MUN.DESENV.SOCIAL
Programa:	0801 - Programa de Desenvolvimento e Assistência Proteção Básica
Proj./Ativ.:	5137 - DESP.CAP.PROTEÇÃO BÁSICA
Cód. Ação	Descrição
5137	Garantir, prover, manter e ampliar a execução de forma qualificada e continuada dos serviços operacionalizados pela Proteção Social Básica; Construir, ampliar, revitalizar, reformar prédios públicos e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanente e outros ativos diversos para as atividades e serviços ofertados pela Proteção Social básica; Garantir, prover e manter a execução de forma qualificada e continuada os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais operacionalizados por esta proteção.
Proj./Ativ.:	6137 - MANUT.ATIV. PROTEÇÃO BÁSICA
Cód. Ação	Descrição
6137	Prover, manter e ampliar a oferta dos Serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica; Implantar um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Adequar as estruturas físicas do CRAS com acessibilidade; Implantar equipe volante no CRAS para atendimento na área rural e urbana de difícil acesso; Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, idosos, em especial, das pessoas com deficiência; Atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios/auxílios socioassistenciais, considerando o direito às condições dignas de moradia; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe
Programa:	0802 - Programa de Desenvolvimento e Assistência da Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.:	5138 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COM.
Cód. Ação	Descrição
5138	Garantir, prover, manter e ampliar a execução de forma qualificada e continuada dos serviços operacionalizados pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços ofertados por esta proteção.
Proj./Ativ.:	6138 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COM.
Cód. Ação	Descrição
6138	Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Fortalecer, manter e ampliar a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social; Garantir e ampliar a defesa de direitos das crianças e adolescentes, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, manter e capacitar o Conselho Tutelar e a Rede de Sistema de Garantia de Direitos; Aprimorar os investimentos do sistema de informação do Conselho Tutelar; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Atender Situação de Calamidade, assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidade pública e emergenciais.
Programa:	0841 - Programa de Gestão de Desenvolvimento, Assistência Social e Direitos Humanos
Proj./Ativ.:	5136 - DESP.CAP.SEC.MUN.DESENV.SOCIAL
Cód. Ação	Descrição
5136	Adquirir, construir, ampliar, revitalizar, reformar prédios públicos e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria; Fortalecer a Política de Assistência Social, garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Proj./Ativ.:	6136 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.DESENV.SOCIAL
Cód. Ação	Descrição
6136	Planejar, organizar, executar e monitorar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Executar os serviços socioassistenciais, benefícios e os programas e projetos de forma direta ou fomentar e coordenar a execução realizada pelas Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social; Constituir, qualificar e manter as equipes de referência e demais trabalhadores do SUAS, manter parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Assegurar acolhimento imediato em situações de calamidades públicas e de emergências, em condições dignas e de segurança em alojamentos provisórios, quando necessário; Garantir o acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, resguardados os critérios de elegibilidade de diferentes programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Efetivar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social, mantendo os serviços e capacitando as equipes da SEMDES; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, mantendo e capacitando o Conselho Tutelar; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do Idoso, garantir a proteção do idoso, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos dos fundos municipais ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva; Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; Implementar, desenvolver e executar políticas públicas direcionadas a movimentos sociais de Pessoas com Deficiência, Idosos, Mulheres, Jovens, Interracial e LGBTQIAPN+. Garantir e ampliar a defesa de direitos dos movimentos sociais. Planejar e promover ações que visem o fortalecimento da relação familiar e comunitária dos movimentos. Adquirir equipamentos e ferramentas que auxiliem no combate a exclusão social de Pessoas com Deficiência e demais movimentos. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Fomentar ações que visem promover a igualdade de direitos e o respeito a dignidade das pessoas LGBTQIAPN+ ; Desenvolver ações que busquem a inserção de Jovens no mercado de trabalho. Incentivar os jovens a conhecerem os seus direitos e protagonizar mudanças na comunidade a qual pertencerem. Combate a exclusão social de Pessoas com Deficiência e demais movimentos. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe. Fomentar ações que visem promover a igualdade de direitos e o respeito a dignidade das pessoas LGBTQIAPN+ ; Desenvolver ações que busquem a inserção de Jovens no mercado de trabalho. Incentivar os jovens a conhecerem os seus direitos e protagonizar mudanças na comunidade a qual pertencerem.
Programa:	0844 - Programa de Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
Proj./Ativ.:	5139 - DESP.CAP. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO
Cód. Ação	Descrição
5139	Adquirir materiais permanentes, garantir o acesso a programas sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para programas sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família. Adquirir materiais permanentes; garantir o acesso da população aos programas sociais; identificar, registrar e manter atualizada a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; promover e executar serviços, programas e projetos voltados às famílias inscritas no Programa Bolsa Família.
Proj./Ativ.:	6139 - MANUT.ATIV.GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO
Cód. Ação	Descrição
6139	Planejar, organizar, executar e monitorar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Executar os serviços socioassistenciais, benefícios e os programas e projetos de forma direta ou fomentar e coordenar a execução realizada pelas Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social; Constituir, qualificar e manter as equipes de referência e demais trabalhadores do SUAS, manter parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Assegurar acolhimento imediato em situações de calamidades públicas e de emergências, em condições dignas e de segurança em alojamentos provisórios, quando necessário; Garantir o acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, resguardados os critérios de elegibilidade de diferentes programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Efetivar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social, mantendo os serviços e capacitando as equipes da SEMDES; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, mantendo e capacitando o Conselho Tutelar; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do Idoso, garantir a proteção do idoso, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos dos fundos municipais ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social. Gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva; Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; realizar a contratação e o pagamento de capacitações voltadas à qualificação da equipe; custear despesas com diárias e deslocamentos para participação em capacitações e eventos relacionados à gestão do Cadastro Único; bem como assegurar o pagamento da folha da equipe responsável pela operacionalização e gestão do Cadastro Único no município.



Unidade: 035 - SEC.MUN.COMUNICAÇÃO	
Programa: 0431 - Programa de Comunicação Social	
Proj/Ativ.: 5140 - DESP.CAP.SEC.MUN.COMUNICAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
5140	Manter, reformar, revitalizar e ampliar a estrutura da secretaria; Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender às demandas da secretaria.
Proj/Ativ.: 6140 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.COMUNICAÇÃO	
Cód. Ação	Descrição
6140	Manter as atividades administrativas da secretaria; Aprimorar os investimentos, os sistemas de informação na secretaria de comunicação do município; Manter a secretaria de comunicação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Contratar pessoas jurídicas e físicas para atender as demandas da comunicação das atividades realizadas pelo poder público; Manter, ampliar e promover uma efetiva divulgação de todas as atividades realizadas pelo poder público; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.
Unidade: 036 - SEC.MUN.SEG.PREV.MOB.URBANA	
Programa: 0681 - Programa de Segurança Pública e Trânsito	
Proj/Ativ.: 5141 - DESP.CAP.SEC.MUN.SEG.PREV.MOB.URBANA	
Cód. Ação	Descrição
5141	Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais para atender as demandas da divisão da Secretaria, incluindo demandas para Guarda Municipal, Brigada Municipal, Defesa Civil e Departamento de Trânsito do município; Construção, manutenção e reforma de imóvel.
Proj/Ativ.: 6141 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.SEG.PREV.MOB.URBANA	
Cód. Ação	Descrição
6141	Aprimorar a Guarda Civil Municipal, Brigada Municipal, Defesa Civil, Departamento de Trânsito e a Secretaria; Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal do município; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria Municipal Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana do município; Manter o Convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Manter a Secretaria Municipal Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Manter as atividades administrativas da secretaria; Estabelecer uma gestão de segurança pública integrada com os demais órgãos de segurança; Manter e ampliar a estrutura de gerenciamento e processamento de multas de trânsito; Implantar ações de melhoria no trânsito; Implantar ações de educação no trânsito; Ampliar, manter, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo do município; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento da equipe da Secretaria Municipal Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana; Ações de mobilidade urbana e modernização do transporte público coletivo, com segurança no trânsito, conforto e redução de acidentes; Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito.
Unidade: 037 - SEC.MUN.PLANEJ.E ORÇAMENTO	
Programa: 0421 - Programa de Planejamento e Orçamento	
Proj/Ativ.: 5142 - DESP.CAP.SEC.MUN.PLANEJ.E ORÇAMENTO	
Cód. Ação	Descrição
5142	Manter, ampliar e conservar a estrutura da secretaria. Adquirir bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria. Fomentar parcerias público-privadas PPP para expansão das políticas públicas e aperfeiçoamento da manutenção dos equipamentos públicos e melhoria da oferta.
Proj/Ativ.: 6142 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.PLANEJ.E ORÇAMENTO	
Cód. Ação	Descrição
6142	Manter as atividades administrativas da secretaria, contratar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de gestão e tecnologia; Manter recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação; Ampliar e aperfeiçoar a participação da sociedade civil na gestão do município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando aos instrumentos de planejamento e gestão as diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais; Coordenar, executar, planejar e aperfeiçoar com as demais secretarias da administração direta e indireta a captação e negociação de recursos junto a órgãos públicos federais e estaduais e instituições nacionais e internacionais, através de convênios, planos de trabalho e monitoramento de sua aplicação; Planejar e coordenar as atividades de organização, objetivos e modernização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Executar, orientar em articulação com as demais secretarias da Administração Pública direta e indireta, a elaboração dos instrumentos de planejamento do município (PPA, LDO E LOA), avaliar e acompanhar a sua execução; Interagir, fortalecer, promover e apoiar a atuação das secretarias nas atividades concernentes à licitação, contratos, convênios, compra e fornecimento de bens, produtos e serviços necessários para os órgãos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta; Executar, articular, coordenar e acompanhar políticas públicas voltadas para a administração pública direta e indireta, através de dados, informações de interesse público; Implementar, acompanhar, validar, executar junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta as metas e compromissos de governo; fomentar parcerias público-privadas PPP para expansão das políticas públicas e aperfeiçoamento da manutenção dos equipamentos públicos e melhoria da oferta. Estabelecer a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como forma de Governança; Manter contratação de consórcios públicos.
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Proj/Ativ.: 6143 - MANUT.ATIV.EMENDAS IMPOSITIVAS	
Cód. Ação	Descrição
6143	Garantir a execução das Emendas Impositivas conforme previsto na Lei Orgânica Municipal; Desenvolver, articular, coordenar, apoiar o acompanhamento das Emendas Impositivas junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta, visando a correta execução das ações indicadas pelos vereadores; Promover a inserção das emendas impositivas pelo poder legislativo, através de plataformas digitais interligadas com os instrumentos de planejamento.
Unidade: 038 - SEC.MUN.AGRONEG.DESENV.RURAL	
Programa: 2001 - Programa de Gestão e Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio.	
Proj/Ativ.: 5144 - DESP.CAP.SEC.MUN.AGRONEG.DESENV.RURAL	
Cód. Ação	Descrição
5144	Ampliar o serviço de patrulha agrícola aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de máquinas e equipamentos; Aquisição e construção de bens permanentes, equipamentos, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados e crescimento da Secretaria; Construir, ampliar, revitalizar os equipamentos públicos destinados a atender a demanda da Secretaria voltadas para o desenvolvimento rural. Manutenção e utilização do Parque Agropecuário Tarciso Bretas Lima e do Viveiro Municipal Canarinhos de Itabirito.
Proj/Ativ.: 6144 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.AGRONEG.DESENV.RURAL	
Cód. Ação	Descrição
6144	Manter as políticas públicas voltado para o desenvolvimento rural; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Agricultura do município; Manter a Secretaria de agricultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Manter as atividades administrativas da secretaria; Realizar atividades que promovam o desenvolvimento rural como o Dia de Campo, Feira da Produção Rural, Exposição Agropecuária, Olimpíadas Rurais, festivais, dentre outras ações importantes para o fomento das ações da secretaria; Ampliação e intensificação de produção e distribuição de mudas e sementes, estimulando a implantação de hortas e pomares domésticos, bem como para a agricultura familiar; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Implantar as diretrizes e ações definidas no novo PMDRS realizadas através de nova Conferência. Realizar Nova Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Ampliar o número de agroindústrias cadastradas e supervisionadas pelo SIM, através do convênio com CODAP (consórcio público para o desenvolvimento do Alto Paraopeba); Fomentar os programas de análise de solo e fornecimento de calcário, de vacinação contra a Brucelose e raiva, hortas escolares e comunitárias, compra conjunta de insumos, dentre outras ações de fomento ao produtor rural; Promover melhoria contínua nas atividades realizadas no Mercado Municipal, para o produtor rural; Dar continuidade ao serviço de patrulha agrícola, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de peças para os implementos nas máquinas; Ampliar as parcerias com as entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos focados na geração de emprego e renda para o campo; Manter e ampliar os convênios, desenvolvendo o setor rural do município; Facilitar, estimular e apoiar os agricultores familiares e produtores rurais; Fomentar parcerias com entidades e o sindicato dos produtores rurais para qualificação e atendimento de diversas demandas da secretaria e entidades; Manter contratação de consórcios públicos.
Unidade: 039 - SEC.MUN.GESTÃO DE FROTAS	
Programa: 2682 - Programa de Gestão de Frotas e Transporte Educacional	
Proj/Ativ.: 5145 - DESP.CAP.SEC.MUN.GESTÃO DE FROTAS	
Cód. Ação	Descrição
5145	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da Prefeitura; Adquirir novas ferramentas e equipamentos de manutenção para oficina de veículos e equipamentos da Prefeitura.
Proj/Ativ.: 6145 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.GESTÃO DE FROTAS	
Cód. Ação	Descrição
6145	Promover e gerenciar a manutenção geral da frota de veículos oficiais, máquinas oficiais, equipamentos oficiais e demais itens ligados ao transporte municipal em geral, para atendimento aos serviços da Prefeitura; Manter e ampliar a contratação de serviços terceirizados de manutenção, fornecimento de combustíveis, transportes, mão de obra de manutenção e operação, locação de veículos e equipamentos e monitoramento/rastreamento de equipamentos e veículos; Melhorar o ambiente da oficina mecânica e lavador de veículos oficiais; Manter e estruturar a secretaria de Gestão de Frotas com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e capacitação; Manter, ampliar e reformar as estruturas físicas das atividades administrativas, monitoria, logística e manutenção da frota municipal; Aprimorar os sistemas de informação da secretaria de Gestão de Frotas do município.



Órgão:	03 - SERV AUT DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade:	001 - SERV AUT DE SANEAMENTO BÁSICO
Programa:	1711 - Sistemas de Saneamento Básico Rural
Proj/Ativ.:	3002 - DESPESA DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ÁGUA
Cód. Ação	Descrição
3002	Elaborar projetos básico e executivo(civil, elétrico e hidráulico); executar obra civil , hidráulica e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico para o sistema de água; realizar perfuração de poços profundos; adquirir bens imóveis, mobiliários, veículos, equipamentos de Laboratório, equipamentos -elétricos e eletrônicos, aparelhos de medição e orientação, eletrodomésticos, máquinas, bombas, quadro de comandos, inversores, hidrômetros e outros bens móveis necessários para operação e gestão dos sistemas público de abastecimento de água; ; Construir, expandir e/ou substituir redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente; elaborar projetos executivos de expansões e melhorias para o sistema de abastecimento de água; aptar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras, captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras, aptar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras; ampliar as estruturas que compõem o sistema de captação, tratamento e distribuição de água das ETAs; expandir o processo de automação dos sistemas de captação, tratamento e reservação de água; implementar tecnologias eficientes no tratamento e bombeamento de água, além de ações para reduzir perdas nas redes de distribuição (como vazamentos e furtos); Contratar estudos, projetos e realizar obras de controle e monitoramento de nascentes e cursos d'água, aquíferos subterrâneos e coleta de dados meteorológicos; investir em sistemas de monitoramento e controle inteligente da rede; fortalecer ações que promovam a adoção de tecnologias inovadoras, como drones e aplicativos de segurança, para monitoramento das áreas de captação, adutoras e redes de distribuição via satélite; ampliar, reformar, construir, impermeabilizar e recuperar reservatórios, estações de tratamento e redes de distribuição adequadas à demanda futura.
Proj/Ativ.:	4002 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ÁGUA
Cód. Ação	Descrição
4002	Manter a política de pessoal, de benefícios e capacitações aos servidores, de bolsa de estagio e das despesas necessárias para manutenção, tratamento, conservação e operação do sistema público de abastecimento de água; realizar reformas nas unidades de captação, reservação e tratamento de água; aquisição e manutenção de softwares; manter o cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água; Realizar estudos de concepção/adequação para as demandas relacionadas ao abastecimento de água em regiões desprovidas de abastecimento de água no município; dar continuidade na revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB, do município ; obter recursos junto aos governos estadual e federal, conforme demandas do Plano Municipal de Saneamento; manter e aperfeiçoar mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos); dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas; implantar as metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB; realizar estudos sobre a evolução populacional e consumo de água; estimular e incentivar a promoção de medidas que busquem a implantação de sistemas de reaproveitamento e reutilização de água; estimular a incorporação de tecnologias inteligentes, como sistemas de monitoramento de consumo de água em moradias de interesse social, para aumentar a eficiência e a sustentabilidade; promover ajustes, adaptações ou substituições nos reservatórios, elevatórias, mananciais, captações, estações de tratamento e redes de água que compõem o sistema de distribuição de água; participar de rateio de consórcios públicos; incentivar os programas de cooperação para a gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outros municípios da região; monitorar constantemente parâmetros como turbidez, pH, cloro residual, bactérias (como coliformes fecais) e metais pesados; utilizar tecnologias adequadas de tratamento para remover impurezas e garantir a potabilidade; desenvolver planos de contingência para enfrentar crises hídricas, como a construção de sistemas alternativos de abastecimento; garantir a fiscalização e monitoramento do consumo de água; implantar pontos de controle de qualidade nas redes de distribuição.
Programa:	1712 - Sistemas de Saneamento Básico Urbano
Proj/Ativ.:	3005 - DESPESA DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ÁGUA
Cód. Ação	Descrição
3005	Elaborar projetos básicos e executivos nas áreas civil, elétrica e hidráulica; executar obras necessárias ao atendimento das demandas do PMSB; realizar perfuração de poços profundos; adquirir equipamentos laboratoriais, veículos, máquinas, bombas, hidrômetros e demais bens necessários à operação do sistema. Construir, expandir ou substituir redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição em bairros com sistema inexistente ou insuficiente; captar recursos financeiros por meio de programas governamentais, parcerias institucionais e instituições financeiras; ampliar as estruturas das Estações de Tratamento de Água - ETAs. Expandir a automação dos sistemas de captação, tratamento e reservação; implementar tecnologias eficientes de tratamento e bombeamento; investir em sistemas inteligentes de monitoramento da rede; utilizar tecnologias inovadoras, como drones e monitoramento por satélite, para acompanhamento das áreas de captação e redes. Ampliar, reformar, impermeabilizar e recuperar reservatórios e demais estruturas do sistema de distribuição de água, garantindo atendimento adequado à demanda futura.
Proj/Ativ.:	3006 - DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ESGOTO
Cód. Ação	Descrição
3006	Elaborar projetos executivos de expansão do sistema; construir novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais; adquirir equipamentos, veículos e materiais permanentes para manutenção preventiva e corretiva. Investir na automação das estações elevatórias de esgoto; adequar projetos ao Plano Municipal de Saneamento Básico; captar recursos para execução de obras em regiões desprovidas de esgotamento sanitário. Ampliar os serviços de coleta e garantir manutenção das redes; operar as Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs; adquirir equipamentos e tecnologias adequadas para automação dos sistemas; implantar ETEs compactas em regiões que necessitem de tratamento de esgoto.
Proj/Ativ.:	3007 - DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - DRENAGEM
Cód. Ação	Descrição
3007	Elaborar projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem; executar obras em regiões desprovidas; captar recursos financeiros por meio de programas governamentais e parcerias institucionais; adquirir bens móveis e imóveis necessários e executar obras e infraestruturas de drenagem no município.
Proj/Ativ.:	4005 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ÁGUA
Cód. Ação	Descrição
4005	Manter a política de pessoal, benefícios, capacitação de servidores e bolsas de estágio; custear despesas necessárias à manutenção, tratamento, conservação e operação do sistema público de abastecimento de água; realizar reformas nas unidades de captação, reservação e tratamento; adquirir e manter softwares operacionais. Manter cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição; realizar estudos de concepção e adequação para atendimento das regiões desprovidas de abastecimento; dar continuidade à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB; captar recursos junto aos governos estadual e federal conforme demandas do plano. Aperfeiçoar mecanismos de recomposição de pavimentação após intervenções nas redes; expandir o sistema de automação e telemetria para monitoramento e controle operacional; implementar metas e ações previstas no PMSB; realizar estudos sobre evolução populacional e consumo de água. Estimular a implantação de sistemas de reaproveitamento e reutilização de água; incentivar o uso de tecnologias inteligentes de monitoramento de consumo; promover ajustes, adaptações e substituições em reservatórios, elevatórias, mananciais e estações de tratamento; participar de consórcios públicos e programas de cooperação para gestão integrada de recursos hídricos. Monitorar parâmetros de qualidade da água, como turbidez, pH, cloro residual e presença de coliformes; adotar tecnologias adequadas de tratamento; desenvolver planos de contingência para crises hídricas; garantir a fiscalização do consumo de água e implantar pontos de controle de qualidade nas redes de distribuição.
Proj/Ativ.:	4006 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ESGOTO
Cód. Ação	Descrição
4006	Manter política de pessoal, benefícios e capacitações; custear despesas necessárias à operação do sistema de esgotamento sanitário; realizar reformas civis, elétricas e hidráulicas em elevatórias, interceptores e unidades de tratamento. Dar continuidade às parcerias para expansão das redes de esgoto; revisar e atualizar o Plano Diretor de Esgoto; captar recursos junto aos governos estadual e federal; manter e melhorar emissários, interceptores, redes coletoras e elevatórias. Manter cadastro informatizado das redes de esgoto; recompor pavimentações após intervenções; implantar projetos ambientais como replantio de espécies nativas nas áreas das ETEs; construir cercas e muros de proteção. Implementar metas e ações previstas no PMSB; realizar estudos para atendimento das regiões desprovidas de sistema de esgotamento sanitário; investir em tecnologias adequadas de tratamento e fomentar parcerias público-privadas para expansão do sistema.
Proj/Ativ.:	4007 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - DRENAGEM
Cód. Ação	Descrição
4007	Estabelecer parcerias com o município para manutenção e expansão do sistema de drenagem; manter política de pessoal e despesas necessárias à operação do sistema; elaborar e atualizar o Plano de Drenagem considerando crescimento urbano e características climáticas. Dimensionar adequadamente redes de drenagem; atualizar cadastro técnico das galerias e bocas de lobo; aprimorar a infraestrutura existente; recompor pavimentação após intervenções; implantar programa permanente de manutenção e limpeza. Realizar campanhas educativas; implantar sistemas de captação de água da chuva em edificações; implementar metas e ações previstas no PMSB; fomentar parcerias público-privadas para elaboração de projetos e execução das obras de drenagem.



Programa:	1722 - Administração do Saneamento Básico Municipal
Proj/Ativ.:	3001 - DESPESA DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
3001	Contratar projetos e realizar obras de construção, ampliação e reforma nas edificações administrativas; construir novo almoxarifado; reformar ou ampliar o almoxarifado existente; adquirir bens imóveis, mobiliários, veículos, equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, máquinas e demais bens móveis necessários ao aprimoramento contínuo da gestão administrativa do SAAE.
Proj/Ativ.:	4001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
4001	Modernizar os sistemas de informática por meio da aquisição, manutenção e atualização de softwares, redes e equipamentos; atualizar, revisar, consolidar e adequar a legislação referente à política de pessoal, bem como viabilizar a realização de concursos públicos; promover o realinhamento ou reajuste salarial dos cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV do SAAE, conforme a legislação municipal; manter a política de benefícios aos servidores; desenvolver ações de valorização dos servidores, com melhoria das condições de trabalho e fortalecimento da política de recursos humanos voltada à capacitação, treinamentos especializados e desenvolvimento profissional, podendo, para tanto, estabelecer parcerias ou convênios institucionais. Buscar a melhoria contínua da qualidade do atendimento ao cidadão; contratar consultorias especializadas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública; modernizar e investir em ferramentas e sistemas de gestão de pessoas e controle eletrônico de frequência; manter os serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente; modernizar e aprimorar os sistemas de controle patrimonial do SAAE, promovendo o levantamento patrimonial dos bens públicos passíveis de alienação e garantindo maior eficiência na gestão patrimonial. Elaborar e implantar, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos e com o Órgão de Controle Interno e Integridade, cronograma de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores; criar ou alterar a estrutura de carreiras e admitir ou contratar servidores conforme previsão e autorização legal; revisar o regulamento de prestação de serviços e o esquema tarifário; instituir ou revisar alíquotas e tarifas referentes aos serviços prestados pelo SAAE; atualizar o cadastro de usuários; participar de consórcios de saneamento e programas de rateio. Revisar a política de concessão de tarifa subsidiada (Tarifa Social) destinada às unidades residenciais de famílias de baixa renda; alienar bens móveis; manter a publicação de conteúdos institucionais e obrigatórios; assegurar a continuidade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e implantar o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR; realizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT. Promover reformas nas edificações administrativas; firmar convênios com escolas, universidades e instituições afins, visando à modernização da administração e dos setores técnicos, bem como à oferta de estágios mediante processos seletivos e concessão de bolsas de incentivo; digitalizar e indexar documentos públicos produzidos pelo SAAE; otimizar o serviço de atendimento ao consumidor; indenizar e restituir valores conforme finalidades legais; ampliar o programa Bolsa Educacional de Estágios; realizar campanhas educativas; implantar metas, programas, projetos e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Realizar pesquisas de opinião pública; assegurar a manutenção do sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE; atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB; realizar audiências públicas; promover ações do Conselho Municipal de Saneamento; operar créditos com a Caixa Econômica Federal no âmbito de programas federais de saneamento; e promover a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, com planejamento e definição de prioridades.
Programa:	1741 - Plano de Proteção, Conservação e Controle Ambiental
Proj/Ativ.:	4008 - MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL.
Cód. Ação	Descrição
4008	Manter o controle da qualidade e vazão dos mananciais superficiais e subterrâneos; recuperar áreas degradadas próximas às nascentes; monitorar cursos d'água e aquíferos; coletar dados meteorológicos e promover estudos das bacias hidrográficas. Realizar campanhas educativas e eventos de conscientização ambiental; cumprir obrigações legais relativas a outorgas e licenciamentos; firmar convênios com órgãos ambientais, universidades e entidades da sociedade civil. Implantar programas de educação ambiental nas escolas; elaborar estudos de impacto ambiental; participar de Comitês de Bacias Hidrográficas; incentivar a participação da comunidade na preservação de nascentes e cursos d'água. Promover a gestão integrada de sub-bacias e bacias hidrográficas em conjunto com outras secretarias municipais; fomentar mecanismos de governança e articulação institucional voltados ao desenvolvimento integrado do saneamento.
Programa:	4999 - Reserva de Contingência
Proj/Ativ.:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAAE
Cód. Ação	Descrição
9999	Destinar recursos à reserva de contingência e emergência para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme previsto nas ações de emergência e contingência do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.



Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	001 - CORPO LEGISLATIVO
Programa:	0001 - Programa Ação Legislativa
Proj./Ativ.:	1001 - AQUIS.EQUIPAM.MAT.PERM.USO EXCLUSIVO CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
1001	Adquirir equipamentos de tecnologia de informação e outros equipamentos necessários para a gestão da Câmara. Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da Câmara. Adquirir veículos.
Proj./Ativ.:	1002 - CONSTR.RECUP.AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
1002	Adquirir móveis e imóveis. Ampliar, reformar e construir nova unidade administrativa.
Proj./Ativ.:	1012 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CIDADANIA
Cód. Ação	Descrição
1012	Adquirir móveis. Ampliar e reformar as instalações. Adquirir equipamentos de tecnologia de informação e outros equipamentos necessários. Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas.
Proj./Ativ.:	2001 - INDENIZ.RESTO.AGENTES POLÍTICOS
Cód. Ação	Descrição
2001	Cumprir com as despesas de indenizações aos agentes políticos da Câmara Municipal conforme legislação vigente.
Proj./Ativ.:	2002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
Cód. Ação	Descrição
2002	Cumprir com as despesas de subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Itabirito conforme legislação vigente. Revisão/correção salarial. Cumprir com as despesas de folha de pagamento.
Proj./Ativ.:	2003 - REPRES.DA CÂMARA EM CONGRESSOS, SEMIN.OUT.ATIV.INTER.LEGISLAT.
Cód. Ação	Descrição
2003	Participar de reuniões, cursos, palestras, simpósios, congressos e capacitações. Cumprir com despesas com locomoção e diárias. Manutenção e adequação de diárias.
Proj./Ativ.:	2004 - MANUT.SERV.GERAIS DA CÂMARA
Cód. Ação	Descrição
2004	Adquirir e distribuir material de consumo e uso comum aos departamentos internos da Câmara Municipal.
Proj./Ativ.:	2012 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CIDADANIA
Cód. Ação	Descrição
2012	Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão. Promover a manutenção de serviços gerais. Gerir o arquivo. Gerenciar bens móveis. Distribuir material de consumo e uso comum. Contratar serviços especializados para atender as necessidades. Contratar consultorias. Realizar os serviços de licitações atendendo a demanda. Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Garantir os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e administrativos adequados. Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado. Aprimorar os investimentos do sistema de informação, adquirir materiais e equipamentos, contratar serviços de: terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), de tecnologia de informação, de comunicação e publicidade, de consultorias e acessórias. Firmar convênios e parcerias com instituições para manutenção e operação. Realizar processos de seleção para suprir vacância. Manter a política de comunicação com a população.
Unidade:	002 - SECRETARIA DA CÂMARA
Programa:	0001 - Programa Ação Legislativa
Proj./Ativ.:	2005 - REMUN.SERV.CÂMARA E INDENIZ.TRAB.
Cód. Ação	Descrição
2005	Reestruturar políticas de R.H com enquadramento e adequação do Plano de Cargos e Salários à nova realidade funcional da Câmara Municipal. Realizar processos de seleção para suprir vacância. Cumprir com as despesas de folha de pagamento de servidores. Concessão de benefícios. Revisão/correção salarial. Gerir a política de pessoal da Câmara Municipal com vistas a promover a valorização do servidor.
Proj./Ativ.:	2006 - MANUT.ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
2006	Gerir a política de pessoal da Câmara Municipal com vistas a promover a valorização do servidor por meio de concessão de benefícios, manutenção e/ou adequação das pensões do RPPS, militar, contratação por tempo determinado, contratos de terceirização e locação de mão de obra. Promover a manutenção de serviços gerais. Gerir o arquivo. Gerenciar bens móveis e imóveis. Distribuir material de consumo e uso comum aos departamentos internos da Câmara Municipal. Contratar serviço especializados para atender as necessidades da Administração Geral. Contratar consultorias. Participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e capacitações. Realizar os serviços de licitações atendendo a demanda da Câmara Municipal. Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Prover a Câmara com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados. Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado da Câmara Municipal. Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Administração da Câmara.
Proj./Ativ.:	2007 - CONTRATAÇÃO PESSOAL TEMPO DETERMINADO
Cód. Ação	Descrição
2007	Contratar por tempo determinado conforme necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.
Proj./Ativ.:	2008 - REGULARIZ.DESPESAS EXER.ANTERIORES
Cód. Ação	Descrição
2008	Cumprir com as despesas de exercícios anteriores.
Proj./Ativ.:	2009 - CONTRIB.PREVID.SERV.E AGENTES POL.CÂMARA MUNIC.E TERCEIROS
Cód. Ação	Descrição
2009	Manter o pagamento do INSS patronal da Câmara Municipal de Itabirito. Cumprir com as despesas com obrigações tributárias, contributivas e obrigações com o ente regulador pertinente e finalidades legais.
Proj./Ativ.:	2010 - PROVENTOS DE APOSENTADORIA
Cód. Ação	Descrição
2010	Manutenção e/ou adequação dos proventos de inativos. Cumprir com as despesas de folha de pagamento de servidores inativos.
Proj./Ativ.:	2011 - MANUT.PLANO SAÚDE SERVIDORES E AGENTE POLÍTICOS DO.LEGISL.MUNICIPAL
Cód. Ação	Descrição
2011	Manter o plano de assistência suplementar.
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITABIRITO. Emissão: 14/04/2026, às 17:41:42.	
IPM Sistemas	Identificador: WPL871101-11696-VNVYAQHAWQTG-1
Atende.Net - WPL	



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos anexo o Projeto de Lei Substitutivo que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras disposições", em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Constituição da República determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecer as diretrizes políticas fiscal e respectivamente metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispor sobre as alterações na legislação tributária, definir limites e parâmetros para as diretrizes da Autarquia SAAE e estabelecer a política de aplicação dos recursos públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, a serem aplicados pelas unidades orçamentárias e autarquia SAAE, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação financeira, especialmente em gastos de pessoal, e recursos de aplicação em fundos.

Em relação às prioridades e metas da administração pública para o exercício de 2027, o Projeto de Lei estabelece um modelo que promove maior integração entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Dessa forma, além da apresentação de metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, e não mais 2 (dois) exercícios, o Projeto inclui o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e as obrigatórias daquelas discricionárias.

Além disso o PLDO-2027 passará a permitir que sejam realizados estudos técnicos do impacto fiscal das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas, em observância ao disposto no inciso VI do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, introduzido pela Lei Complementar nº 200, de 2023. Nesse contexto, o PLDO-2027 incorpora-se, ao ciclo orçamentário anual, o processo sistemático da revisão de gastos.

A revisão de gastos consiste no processo de analisar gastos públicos existentes a fim de identificar oportunidades de melhoria com vistas a abrir espaço orçamentário e financeiro para a manutenção da sustentabilidade fiscal e o financiamento de novas prioridades. Contribui, assim, para enfrentar o problema da “desatenção à base orçamentária” – caracterizado pelo foco desproporcional na análise de novos gastos enquanto recursos escassos continuam sendo alocados em despesas potencialmente

ineficientes, de baixa efetividade ou não prioritárias, mitigando-se, por conseguinte, o incrementalismo orçamentário.

O Projeto de Lei explicita que serão divulgados anualmente, até 30 de abril do exercício subsequente, informações relativas à participação das Agendas Transversais e Multissetoriais no orçamento Municipal, contemplando, no mínimo, a participação da Agenda Mulher e da Agenda da Igualdade Racial.

No caso da Agenda Transversal e Multissetorial de Crianças e Adolescentes, o relatório anual também será divulgado até 30 de abril e incluirá as informações acerca das programações orçamentárias destinadas à prevenção da violência e relativas à Primeira Infância.

Com relação à organização do processo de elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e do SAAE, e considerando os prazos para apuração da variação real da receita primária, de que tratam os arts. 4º e 5º da LC 200/23, o Projeto de Lei em apreço estabelece que, na hipótese de alteração dos limites originais, após a sua divulgação, haverá um procedimento estruturado para garantir a adequação das referidas propostas orçamentárias e o seu envio tempestivo à Câmara Municipal.

Destaque-se que o presente Projeto de Lei é resultado da participação das unidades orçamentárias. Por fim, deve-se enfatizar a importância do Projeto de Lei em comento para o regramento necessário à elaboração do Projeto e da Lei Orçamentária de 2027, sua aprovação e execução, e a consolidação de bases fiscais necessárias ao alcance do crescimento sustentável do Município.

Nessas condições, submetemos à sua consideração o referido Projeto de Lei, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.”

1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

A ciência econômica pacifica os seguintes entendimentos:

A Ciência Econômica é uma ciência social, que estuda o funcionamento da Economia, com base no comportamento racional do ser humano, que possui necessidades para sobreviver. Grupos de pessoas identificam essas necessidades e fabricam produtos e serviços para atendê-las. Os meios de produção buscam a alocação eficiente dos recursos escassos na natureza. Essa racionalidade pode ser encontrada, por exemplo, em um país agrícola como o Brasil, que exporta grãos e importa combustível. Assim, cada país possui riquezas que vende e compra produtos e serviços que não possui.

O sistema econômico em funcionamento supre as necessidades da humanidade, através da extração dos recursos naturais, transformação e fornecimento, gerando energia, transporte, alimentação, vestuário, moradia, saúde, educação e todos os recursos ofertados à sociedade atual.

O sistema econômico em funcionamento demanda mão de obra para construir máquinas e/ou para operar as máquinas, para prestar serviços, para vender a produção.

Essa demanda de mão de obra gera renda, que permite que cada trabalhador supra as suas necessidades e mantém o sistema econômico em funcionamento.

Por essas razões, o sistema econômico em vigor no planeta é o sistema que sustenta o atendimento das necessidades coletivas em todas as áreas de atuação do ser humano. As desigualdades sociais são decorrentes do desequilíbrio na distribuição da riqueza produzida pela economia e outras variantes.

A inflação alta é um aspecto negativo no sistema econômico, pois:

- A inflação é a perda do poder de compra da moeda. Por isso, a elevação do preço de um produto com a mesma renda do cidadão faz ele consumir menos. Na prática, a cada ida no supermercado, o mesmo dinheiro compra menos.
- Em larga escala, considerando uma população com baixo poder de compra, a redução do consumo gera uma retração da produção, pois não é vantajoso para a empresa produzir a mesma quantidade de antes para o produto permanecer guardado no estoque.
- A retração da produção em virtude da diminuição da demanda por produtos gera demissões, pois não faz sentido a empresa manter funcionários ociosos, que geram custos não acobertados pelo faturamento em queda, o que comprometeria a sobrevivência da empresa.
- As demissões reduzem o poder de compra da população, agravando ainda mais o funcionamento do sistema econômico. É por isso também que a inflação alta, associada à taxa elevada de desemprego prejudica o bom funcionamento do sistema econômico.

2 - CENÁRIO ATUAL

O cenário econômico global em 2025/2026 foi e está sendo marcado por um contexto de transição e incertezas. A inflação, embora em desaceleração em diversas economias avançadas, continuou sendo uma preocupação, exigindo políticas monetárias ainda restritivas por parte de bancos centrais, como o Federal Reserve (EUA) e o Banco Central Europeu. As taxas de juros mantiveram-se elevadas, com impactos diretos sobre o custo do crédito, o investimento produtivo e o comércio internacional.

Ao mesmo tempo, tensões geopolíticas persistentes, como os conflitos no leste europeu e no Oriente Médio, somaram-se a gargalos logísticos e a crises energéticas pontuais, desafiando a estabilidade das cadeias globais de suprimento. A China, embora tenha sinalizado retomada moderada do crescimento após o período pandêmico, ainda enfrenta dificuldades estruturais que afetam sua capacidade de impulsionar o crescimento mundial como em anos anteriores.

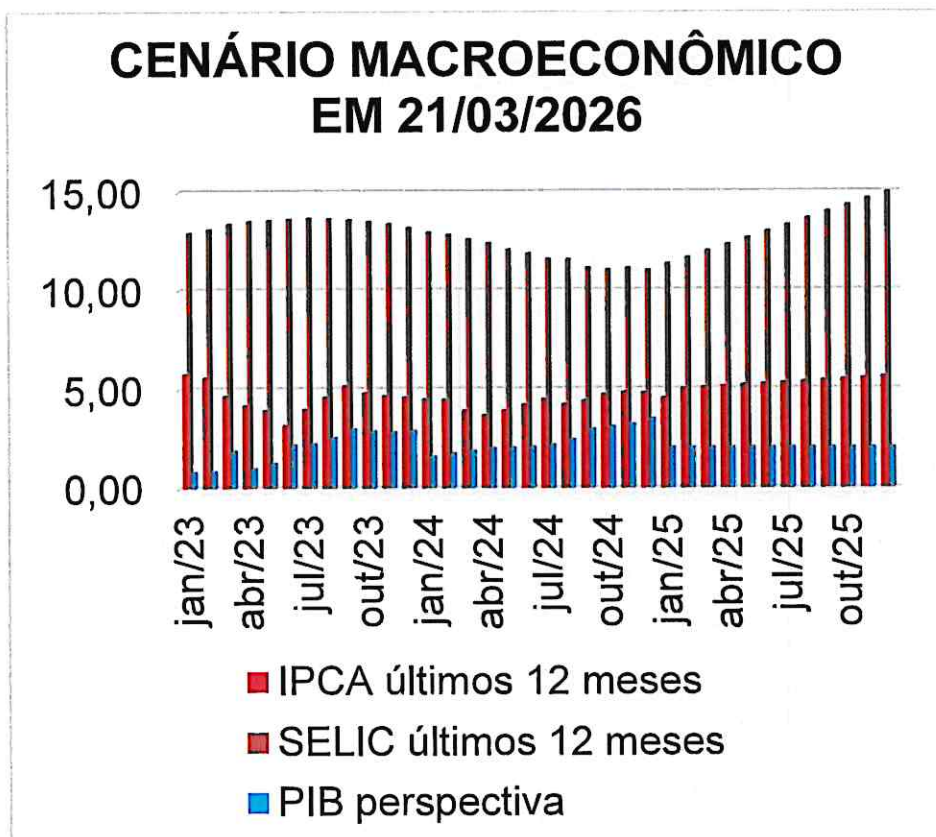
Nesse contexto, os organismos multilaterais, como o FMI e o Banco Mundial, revisaram para baixo as projeções de crescimento global, apontando para uma economia mundial mais fragmentada, com tendências de regionalização e busca por resiliência produtiva.

A eleição de Donald Trump nos EUA em janeiro de 2025 trouxe desafios para a América Latina, incluindo desvalorização das moedas locais, queda nas remessas e aumento da inflação. No Brasil, o real foi uma das moedas mais afetadas, exigindo atenção às políticas cambiais e monetárias.

O ambiente internacional continua desafiador, influenciando diretamente os fluxos de capitais, o comércio exterior, os preços das commodities e, por consequência, a economia brasileira e dos entes subnacionais como municípios.

No Brasil, a economia seguiu em trajetória de recuperação gradual, impulsionada pelo crescimento do setor de serviços, estabilidade relativa da inflação e manutenção da taxa básica de juros em níveis elevados, como medida de controle inflacionário.

Em 2025/2026, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 3,4%, impulsionado por investimentos robustos e consumo das famílias. Contudo, o quarto trimestre registrou um aumento de apenas 0,2% em relação ao trimestre anterior.



A inflação encerrou 2025 em 4,83%, acima da meta estabelecida. Para conter a inflação, o Banco Central elevou a taxa básica de juros para 13,25%. Além disso, a taxa Selic encerrou o ano com tendência de redução, favorecendo expectativas de retomada do investimento produtivo em 2025.

A arrecadação federal teve leve melhora, refletindo o desempenho do mercado de trabalho formal e da atividade econômica.

Em janeiro de 2025, a produção industrial manteve-se estável em relação a dezembro, contrariando as expectativas de crescimento de 0,5%. Essa estagnação ocorre após três meses de desempenho negativo, refletindo os efeitos de altas taxas de juros e demanda interna fraca.

O atual arcabouço fiscal, implementado em 2023, visa equilibrar o orçamento primário com um limite de gastos que permite crescimento de 2,5% acima da inflação. Entretanto, despesas obrigatórias crescentes, incluindo pagamentos judiciais significativos que serão totalmente contabilizados como despesas primárias até 2027, podem tornar esse modelo insustentável. O governo reconhece a necessidade de cortes estruturais nos gastos e identifica uma oportunidade para ajustes fiscais nos últimos dois meses de 2026.

O cenário econômico recente registra superávit expressivo na balança comercial brasileira, que atingiu US\$ 98,8 bilhões em 2023, aliado a déficit moderado em transações correntes (US\$ 28,6 bilhões), financiado por investimentos diretos no país da ordem de US\$ 62 bilhões.

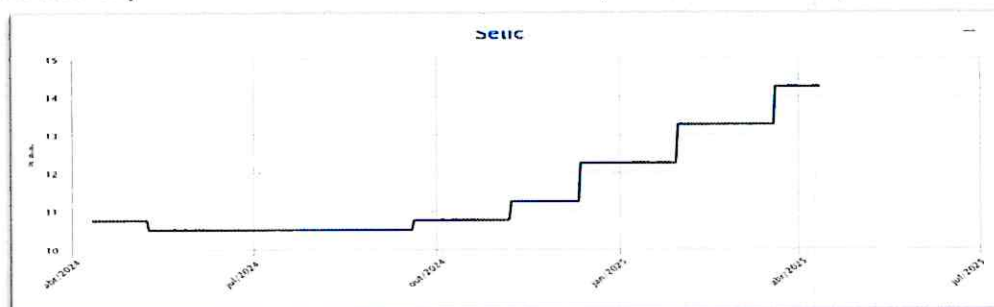
Para 2026 e 2027, projeta-se a manutenção de resultados externos positivos, ainda que em patamares mais moderados, com déficits sustentáveis em transações correntes e continuidade na entrada de investimentos estrangeiros. No âmbito interno, espera-se a consolidação da estabilidade macroeconômica, com reflexos favoráveis sobre a atividade econômica e as receitas públicas.

Nesse contexto, a LDO 2027 reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a priorização de investimentos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social.

A taxa de desemprego manteve trajetória de queda nos últimos anos, alcançando 6,2% em 2024, com projeção de estabilidade em patamares reduzidos, situando-se em torno de **6,0% em 2026**, o que representa um dos menores níveis das últimas décadas. No mesmo sentido, a política de valorização do salário-mínimo tem sido mantida, com reajustes anuais baseados na inflação e no crescimento econômico, sendo estimado o valor de aproximadamente **R\$ 1.620 em 2026**, contribuindo para a preservação do poder de compra da população e para o dinamismo da economia.

3. TAXA SELIC

A taxa básica de juros da economia brasileira — a Taxa Selic —, principal instrumento de controle da inflação, após atingir patamares elevados ao longo de 2025 em resposta às pressões inflacionárias, encontra-se, em 2026, em trajetória de gradual redução, refletindo a melhora das expectativas inflacionárias e a condução cautelosa da política monetária.





As projeções de mercado indicam a manutenção de juros em níveis ainda restritivos ao longo de 2026, ainda que em processo de flexibilização, em função de fatores como a persistência de pressões sobre preços administrados, oscilações no cenário internacional e incertezas fiscais. Esse contexto evidencia a necessidade de prudência na gestão macroeconômica.

Mesmo em trajetória de redução, a manutenção de juros em níveis elevados continua a produzir efeitos relevantes sobre a economia. O custo do crédito permanece alto, impactando o consumo das famílias e os investimentos produtivos, o que contribui para um ritmo mais moderado de crescimento econômico, com reflexos no mercado de trabalho.

No âmbito municipal, esse cenário pode se traduzir em crescimento mais contido da arrecadação de tributos, como o ISS e o IPTU, além de possíveis oscilações nos repasses constitucionais, a exemplo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), exigindo maior rigor na gestão fiscal.

Diante desse contexto, reforça-se o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a eficiência na alocação dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços públicos. Destacam-se, nesse sentido, o fortalecimento dos mecanismos de controle de gastos, a adoção de centros de custos, a incorporação de ferramentas de inovação e tecnologia, como a inteligência artificial, e a implementação do Orçamento Base Zero, que possibilita uma análise criteriosa das despesas públicas, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos e sustentabilidade fiscal.

4 - REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária brasileira, aprovada em 2023 e atualmente em fase avançada de regulamentação e início de implementação, representa uma das mais relevantes transformações no sistema fiscal das últimas décadas. Seu principal objetivo é simplificar a tributação sobre o consumo, com a substituição gradual dos tributos PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além da instituição do Imposto Seletivo, de caráter extrafiscal.

No contexto de 2026, a reforma já se encontra em fase inicial de transição, com avanços na definição de normas operacionais, governança do IBS e critérios de repartição de receitas. Embora seus efeitos plenos estejam previstos para se consolidarem até 2033, os impactos sobre os entes subnacionais já demandam planejamento e adequação por parte das administrações municipais.

A transição para o novo modelo tributário requer atenção redobrada, especialmente diante das mudanças na estrutura de arrecadação, com potenciais efeitos sobre receitas atualmente relevantes, como o ISS. Nesse cenário, torna-se fundamental fortalecer os mecanismos de acompanhamento, projeção de receitas e gestão fiscal, visando mitigar riscos e assegurar a sustentabilidade das finanças públicas municipais.

O Município de Itabirito tem atuado de forma proativa no acompanhamento da implementação da reforma, por meio de grupos técnicos integrados entre as áreas de planejamento e fazenda, participação em instâncias de discussão e articulação com entidades representativas do municipalismo, como a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), a Associação Mineira de Municípios (AMM), a Confederação Nacional de Municípios (CNM),

a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba (AMALPA), a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG) e a Frente Mineira de Prefeitos (FMP).

Destaca-se, nesse contexto, a importância do acompanhamento contínuo da definição dos critérios de distribuição do IBS, elemento central para a previsibilidade das receitas municipais e para a preservação da autonomia financeira dos entes federativos. Assim, a Administração Municipal mantém o compromisso com o aprimoramento de sua capacidade institucional, visando assegurar uma transição segura, responsável e alinhada aos interesses locais.

Cronograma de implementação:

Ano	Mudança
2026	Início da cobrança da CBS e do IBS
2027	Extinção do PIS/Cofins e elevação da CBS para alíquota de referência. Redução a zero da alíquota de IPI, exceto Zona Franca de Manaus.
2029	Extinção gradual do ICMS e do ISS na proporção de 90%.
2030	Extinção gradual do ICMS e do ISS na proporção de 80%.
2031	Extinção gradual do ICMS e do ISS na proporção de 70%.
2032	Extinção gradual do ICMS e do ISS na proporção de 60%.
2033	Vigência integral do novo sistema e extinção dos tributos e da legislação antigos;
2029 a 2078	Mudança gradual em 50 anos da cobrança na origem (local de produção) para o destino (local de consumo).

Novo PAC

O Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), relançado pelo Governo Federal em 2023, encontra-se, em 2026, em fase avançada de execução, com investimentos distribuídos em diversos eixos estratégicos, como infraestrutura urbana, saúde, educação, habitação, saneamento, mobilidade e transição energética.

O programa consolida-se como importante instrumento de indução ao desenvolvimento, ampliando as oportunidades de captação de recursos e de parcerias para os municípios. Nesse contexto, Itabirito mantém atuação ativa no acompanhamento das seleções e na estruturação de projetos alinhados às diretrizes federais, com foco na ampliação da infraestrutura, modernização dos serviços públicos e promoção do desenvolvimento sustentável.

A participação do Município no Novo PAC reforça o compromisso com o planejamento estratégico e com a diversificação das fontes de financiamento, contribuindo para a viabilização de investimentos estruturantes.

Destacam-se, entre os projetos priorizados:

- Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) São José;
- Implantação de unidades habitacionais de interesse social;

• Projeto de implantação da nova Estação de Tratamento de Água (ETA), no âmbito do eixo de abastecimento urbano, com financiamento estruturado junto a instituição financeira federal.



AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas por meio da Agenda 2030, permanece como um dos principais referenciais globais para o planejamento e a gestão pública, especialmente no contexto atual de desafios fiscais, sociais e ambientais. Em 2026, observa-se a intensificação da necessidade de integração dos ODS às políticas públicas, diante de um cenário que exige maior eficiência do gasto público e foco em resultados.

No campo econômico, a promoção do trabalho decente, da inovação e da infraestrutura sustentável continua sendo essencial para o desenvolvimento local, favorecendo a atração de investimentos, o fortalecimento da economia verde e a geração de emprego e renda. No aspecto social, os ODS reforçam a importância da redução das desigualdades, da ampliação do acesso à saúde e à educação de qualidade e da implementação de políticas públicas voltadas à inclusão e à proteção social.

No que se refere ao meio ambiente, ganha ainda mais relevância a adoção de práticas sustentáveis relacionadas à gestão de resíduos, ao uso eficiente dos recursos naturais e ao enfrentamento das mudanças climáticas, especialmente em nível local. A agenda ambiental tem se consolidado como elemento estratégico para o desenvolvimento sustentável e para a resiliência dos territórios.

Já no plano institucional, os ODS impulsionam o aprimoramento da governança pública, com ênfase na transparência, no monitoramento de indicadores, na participação social e na cooperação interfederativa. Destaca-se, nesse contexto, a crescente adoção de instrumentos de planejamento orientados por evidências e alinhados a metas e indicadores mensuráveis.

O município de Itabirito tem avançado no alinhamento de seu planejamento estratégico e de seus instrumentos orçamentários aos princípios da Agenda 2030, incorporando os ODS como diretriz para a formulação de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e sustentáveis. A transversalidade dos objetivos fortalece a integração entre áreas governamentais e contribui para a geração de resultados concretos e duradouros para a população, promovendo desenvolvimento com responsabilidade social, econômica e ambiental.



CENÁRIO ESTADUAL

No contexto de 2026, o Estado de Minas Gerais mantém posição de destaque na economia nacional, respondendo por aproximadamente 9% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. A estrutura econômica estadual segue diversificada, com forte base nos setores de mineração, agropecuária e indústria de transformação, além da crescente relevância dos segmentos de comércio e serviços, que vêm ampliando sua participação no valor adicionado estadual.

O setor extrativo mineral, com ênfase na produção de minério de ferro, permanece como principal vetor das exportações mineiras, influenciando diretamente a arrecadação pública — especialmente por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários (CFEM) — e a dinâmica econômica regional. Entretanto, persistem desafios estruturais relevantes, como a elevada dependência de commodities sujeitas à volatilidade do mercado internacional, às oscilações cambiais e às demandas globais por transição energética, reforçando a necessidade de diversificação produtiva e agregação de valor.

No campo fiscal, o Estado segue sob restrições decorrentes do processo de ajuste das contas públicas, com manutenção de mecanismos de controle do gasto, observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e discussões em torno da adesão ao Regime

de Recuperação Fiscal. Esse contexto impõe maior rigor na alocação de recursos, exigindo eficiência na gestão pública, priorização de investimentos estratégicos e fortalecimento da capacidade de planejamento de médio e longo prazo.

A indústria de transformação mineira avança em processo de modernização, com destaque para os segmentos metalúrgico, automotivo, alimentício e farmacêutico, que têm buscado ganhos de competitividade por meio da incorporação de inovação, digitalização e práticas associadas à indústria 4.0. Observa-se também maior integração às cadeias produtivas nacionais e internacionais, embora ainda existam gargalos logísticos e de infraestrutura que impactam a competitividade.

No setor agropecuário, Minas Gerais mantém posição de liderança nacional em diversas cadeias produtivas, como café, leite e proteína animal, além da expansão de culturas como soja e milho em regiões específicas do estado. Mesmo diante de eventos climáticos adversos e da variabilidade hídrica, o setor demonstra resiliência, apoiado pelo avanço tecnológico, mecanização e acesso a novos mercados consumidores.

O mercado de trabalho apresenta melhora gradual, com taxas de desemprego em níveis historicamente reduzidos, ainda que persistam desafios relacionados à informalidade, à baixa qualificação em determinados segmentos e à necessidade de adaptação às novas exigências tecnológicas.

O setor de serviços segue em expansão, impulsionado pela retomada consistente das atividades econômicas, pelo fortalecimento do turismo regional e pelo crescimento dos serviços intensivos em tecnologia e conhecimento.

A arrecadação estadual apresenta comportamento moderado, acompanhando o ritmo da atividade econômica, com relativa estabilidade nas receitas tributárias. Por outro lado, os municípios permanecem sujeitos a oscilações nos repasses constitucionais, especialmente aqueles mais dependentes do ICMS e de transferências vinculadas à atividade mineral.

Adicionalmente, destaca-se o avanço da implementação da Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, que introduz mudanças estruturais no sistema de arrecadação, com a substituição de tributos como ICMS e ISS por novos modelos de tributação (IBS e CBS). Esse processo gera incertezas quanto à repartição futura de receitas entre os entes federativos, exigindo monitoramento contínuo, adaptação institucional e revisão das estratégias fiscais por parte do Estado e dos municípios.

Por fim, observa-se crescente preocupação com a agenda de sustentabilidade, governança e responsabilidade socioambiental, especialmente em função da relevância da mineração no estado. A incorporação de práticas ESG, a gestão de riscos ambientais e o fortalecimento da regulação e fiscalização tornam-se elementos centrais para a manutenção da competitividade e da confiança institucional.

CENÁRIO MUNICIPAL

No âmbito municipal, o Município de Itabirito mantém, em 2026, desempenho econômico consistente, fortemente influenciado pela atividade mineradora, que permanece como uma das principais fontes de receitas públicas, especialmente por meio da



Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e do Imposto Sobre Serviços (ISS).

A dinâmica da mineração segue impactando diretamente a arrecadação, o mercado de trabalho e a capacidade de investimento do Município. Nesse contexto, a demanda internacional por minério de ferro — com destaque para o mercado asiático, especialmente a China — continua exercendo influência relevante sobre preços e volumes exportados.

Oscilações no cenário externo, associadas a mudanças no padrão de crescimento econômico global e à transição energética, refletem-se diretamente nas receitas oriundas da CFEM, reforçando o caráter cíclico e volátil dessa fonte de financiamento.

Diante desse ambiente, a Administração Municipal tem adotado postura prudente e estratégica, com fortalecimento do planejamento fiscal, ampliação de mecanismos de controle e monitoramento da receita, além da busca por maior previsibilidade orçamentária. Destaca-se, nesse sentido, o esforço contínuo para diversificação da base econômica, redução da dependência da atividade mineral e promoção de novas matrizes de desenvolvimento.

Paralelamente, observa-se a expansão gradual dos setores de comércio e serviços, impulsionada por investimentos públicos estruturantes, políticas de incentivo ao empreendedorismo e melhoria do ambiente de negócios.

No campo fiscal, a gestão municipal permanece orientada pelo equilíbrio das contas públicas, com foco no controle da despesa, na eficiência do gasto e na manutenção da capacidade de investimento. A adoção de boas práticas de governança, transparência e responsabilidade fiscal fortalece a sustentabilidade financeira do Município e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Destaca-se, ainda, o fortalecimento da captação de recursos externos, por meio da ampliação da participação em programas estaduais e federais, bem como o avanço de parcerias institucionais e público-privadas. Essas iniciativas têm ampliado a capacidade de execução de projetos estratégicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento urbano e políticas sociais.

O Município também tem intensificado o apoio ao terceiro setor, reconhecendo seu papel complementar na implementação de políticas públicas, especialmente nas áreas social, educacional, cultural, ambiental e de desenvolvimento econômico, promovendo maior capilaridade e efetividade das ações governamentais.

No campo da infraestrutura, seguem em andamento e em fase de conclusão projetos relevantes que impactam diretamente a mobilidade urbana, a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar da população. Ressalta-se, ainda, a parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que contribui para o avanço de intervenções estruturantes voltadas à melhoria da logística regional e integração viária.

Adicionalmente, observa-se maior atenção à agenda de ordenamento territorial, habitação e regularização fundiária (REURB), bem como investimentos em segurança pública, uso de tecnologias para gestão urbana e fortalecimento das políticas ambientais, especialmente relevantes em municípios com forte presença da atividade mineradora.



No contexto das finanças públicas, o Município acompanha atentamente os desdobramentos da Reforma Tributária, que poderá impactar, no médio e longo prazo, a arrecadação do ISS e a dinâmica das transferências intergovernamentais, exigindo adaptações na estratégia fiscal e no planejamento orçamentário.

Para 2026, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a diversificação da base econômica, o fortalecimento do ambiente de negócios, a inovação na gestão pública e a promoção do desenvolvimento sustentável, como estratégias essenciais para mitigar riscos, aproveitar oportunidades e garantir maior resiliência frente às incertezas do cenário macroeconômico.

Diante desse contexto, torna-se essencial que o planejamento governamental incorpore essas variáveis, com foco na sustentabilidade fiscal, na eficiência da gestão e na ampliação das oportunidades de desenvolvimento. Assim, as diretrizes estabelecidas na LDO orientam-se pela responsabilidade fiscal, pelo equilíbrio das contas públicas e pela promoção do bem-estar da população.

4 – NOTAS EXPLICATIVAS DA LDO 2027

PARÂMETROS UTILIZADOS

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB real (%)	2,60%	2,60%	2,60%
PIB nominal (R\$ bilhões)	14.682,70	15.725,10	16.854,50
PIB MG valor nominal (R\$ Bilhões)	1.136,01	1.165,55	1.195,85
IPCA acumulado (%)	3,10%	3,00%	3,00%
INPC acumulado (%)	3,00%	3,00%	3,00%
IGP-DI acumulado (%)	4,00%	3,80%	3,80%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,09%	8,27%	7,27%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,91	5,90	5,90
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	66,26	66,42	66,65
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	1.726,37	1.838,58	1.958,09
Massa Salarial Nominal (%)	7,03%	6,43%	6,08%

Fonte: Boletim Focus / Banco Central do Brasil de 20/03/2026 - LDO/2026 Estado de Minas Gerais

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB real (%)	3,40%	2,30%	2,50%
PIB nominal (R\$ bilhões)	11.744,70	12.747,20	13.705,80
PIB Minas Gerais crescimento (%)	9,20%	2,10%	2,50%
PIB MG valor nominal (R\$ Bilhões)	1.058,00	1.080,22	1.107,22
IPCA acumulado (%)	4,83%	4,90%	3,50%
INPC acumulado (%)	4,77%	4,76%	3,40%



IGP-DI acumulado (%)	6,86%	5,80%	4,40%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,83%	14,02%	12,56%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,39	5,90	5,97
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	80,07	70,12	66,74
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	1.412,00	1.518,00	1.621,00

COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Integra o presente Projeto de Lei o Anexo de Metas Fiscais, contendo as Metas Anuais, em valores correntes e constantes, para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes, acompanhado de memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. O demonstrativo estabelece, ainda, a comparação com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando sua consistência com as premissas macroeconômicas e os objetivos da política econômica nacional. Apresenta, também, estimativas preliminares de receitas e despesas, com destaque para as despesas de capital previstas para o exercício financeiro subsequente.

O Anexo contempla, ainda, informações relativas ao resultado primário, resultado nominal, montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, evolução do patrimônio líquido nos últimos exercícios, bem como a demonstração da origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos. Inclui, igualmente, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e o Anexo de Riscos Fiscais, com identificação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências previstas para sua mitigação.

A estimativa da receita para 2027 considerou a média da arrecadação realizada nos últimos três exercícios, devidamente atualizada monetariamente, com projeção para os exercícios seguintes. Sobre essa base, aplicou-se fator de correção composto pela perspectiva de crescimento econômico, pelas metas de inflação e pelos efeitos da legislação vigente e crescimento vegetativo da receita, em conformidade com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), as variáveis utilizadas na estimativa de receita poderão ser revistas, em função de alterações no cenário macroeconômico, político e institucional, bem como das expectativas futuras.

A operação de crédito prevista está relacionada à implantação de infraestrutura de abastecimento de água, conforme projeto aprovado, representando investimento estratégico para a ampliação da capacidade operacional do sistema municipal.

As projeções de crescimento econômico e inflação foram fundamentadas nas expectativas de mercado consolidadas em relatórios oficiais, como o Boletim Focus do Banco Central do Brasil.



No tocante às despesas com pessoal, a projeção observa os limites legais e a trajetória da Receita Corrente Líquida, mantendo-se compatível com a realidade fiscal do Município e com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O equilíbrio entre receitas e despesas foi assegurado mediante compatibilização das despesas correntes com a previsão de arrecadação, após a dedução das despesas obrigatórias, garantindo a sustentabilidade fiscal.

Para fins de apuração das despesas primárias, foram consideradas todas as despesas previstas, excluídas aquelas de natureza financeira, como juros e amortização da dívida, em consonância com os critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais. Os resultados primário e nominal, tanto acima quanto abaixo da linha, seguem as metodologias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Dívida Consolidada foi projetada com base no estoque do exercício anterior, acrescida das operações de crédito previstas e deduzidas as amortizações estimadas, metodologia igualmente aplicada para os exercícios subsequentes.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi estimada com base na capacidade de crescimento da receita e na incorporação de novos serviços decorrentes de investimentos públicos, considerando apenas despesas correntes e sua evolução em relação ao exercício anterior.

Os dados históricos e projeções foram extraídos do sistema informatizado de orçamento, contabilidade e finanças do Município, garantindo confiabilidade e consistência das informações.

Por fim, os valores constantes foram obtidos mediante a exclusão dos efeitos inflacionários sobre os valores correntes, permitindo a análise real das metas fiscais ao longo do tempo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, renovando o compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de maio de 2026.

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917
600

Assinado de forma digital por
ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.08 12:59:53
-03'00"

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 08 de maio de 2026.

Ofício nº 115/2026-GP
Assunto: Encaminha Substitutivo do Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei Substitutivo anexo, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências"*.

As alterações foram necessárias diante da diligência preliminar apresentada através do Ofício nº 106/2026, de 30 de abril de 2026 da Câmara Municipal de Itabirito.

Necessário esclarecer que os apontamentos anteriormente relacionados ao CatMEP foram revisados e, visando conferir maior clareza e compreensão legislativa, o Poder Executivo passará a adotar a nomenclatura "Portfólio de Emendas Parlamentares", cujas informações serão disponibilizadas oportunamente aos gabinetes dos nobres Vereadores, por meio do SIEI – Sistema Integrado de Emendas Impositivas.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Substitutivo do Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA MATA Assinado de forma digital
SANTOS:5054 por ELIO DA MATA
7917600 SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.08
12:59:17 -03'00'
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

